

leis@ilustrado.com.br



EDITAL

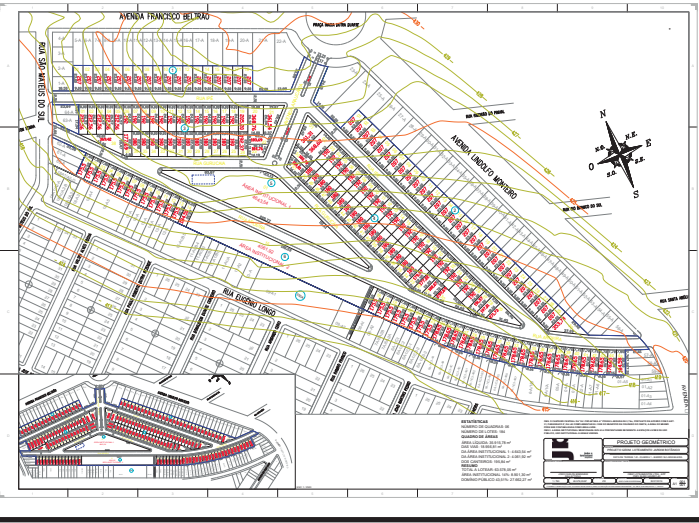
JOÃOIMAR MAGNABOSCO, Oficial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a empresa "CBNC LOTEAMENTOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 26.382.345/0001-40, com sede a Avenida Paraná, 5885 Sala 05-C, Zona III, centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Carlos Roberto Bressiani, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 1.889.939 e inscrito no CPF nº 446.329.249-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Avenida 19 de Dezembro, 4151, Zona 01 e pelo sócio administrador, Sr. Nilson Roberto Custódio, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 4.458.131-0 e inscrito no CPF nº 578.893.509-10, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à rua Doutor Eduardo Dias Coelho, 5029, Parque Cidade Jardim, depositou nesta Serventia, à Rua Edmundo Mercer Júnior, nº 329, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado "JARDIM BOTÂNICO", prenotado sob nº 103774 em 18/09/2023 repretado sob nº 111007 em 27/04/2026 no Livro I-M, constituído pela área total da Data de terras sob nº 01-R, subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 01, do Bairro Sul Brasileira I, com a área de 63.578,05 metros quadrados, situada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr, de propriedade da CBNC LOTEAMENTOS LTDA, matriculado sob nº 20080, Livro 02-RO, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: **Quadra nº 01**, contendo 18 lotes, numerados de 01 à 18 com área total de 3.726,00 m²; **Quadra nº 02**, contendo 30 lotes, numerados de 01 à 30 com área total de 6.356,74 m²; **Quadra nº 03** contendo 38 lotes, numerados de 01 à 38 com área total de 7.623,23 m²; **Quadra nº 04**, contendo 52 lotes, numerados de 01 à 52 com área total de 10.264,58 m²; **Quadra nº 05**, contendo 01 lote, numerado de 01, (Área Institucional 01) com a área de 4.643,54 m²; **Quadra nº 06**, contendo 45 lotes, numerados de 01 à 14 com a área total de 2.466,00 m², 15 (Área Institucional 02 com área de 4.061,92 m²), 16 à 45 com a área total de 5.340,23 m², Ruas e Avenida com área total de 18.956,81 m², totalizando 63.578,05 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho (06) de 2026. Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 259/2026

SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper em 19/06/2026 o gozo das férias da servidora pública LUCIMARA RODRIGUES MEDEIROS, portadora do CI/RG nº 9.129.830-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de COORDENADOR CONTÁBIL, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, concedida através da Portaria nº 231/2026, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.

Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 12 (doze) dias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de Junho de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2026
DISPENSA Eletrônico N.º 26/2026

EXCLUSIVO ME/EP
DATA DA ABERTURA: 25 de junho de 2026.

HORÁRIO: 08:00 horas

DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de junho de 2026 às 07:30m.

DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de junho de 2026 às 07:50m.

LOCAL: <https://bi.compras.com/Home/Login>.

OBJETO: Contratação (s) especializada(s) para o fornecimento de serviços necessários à organização e realização do evento "Pedal das Águas 2026", em atendimento ao Convênio nº 0316/2026 firmado entre o Município de Alto Piquiri e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, em estrito cumprimento às metas do Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 0316/2026 / Protocolo nº 25.784.185-5, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU/PR

TIPO: Menor Preço - Por lote.
REGIME CONTRATÁÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R\$ 35.899,66 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS/ LEI N.º 123/06 E 14714 - LOCAL/REGIONAL
SIM.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 18 de junho de 2026

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 270/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º inciso I da Lei n.º 70/2025 de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA) - Publicada em 20/12/2025.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.28.846.0003.0.001 - Restituição de saldos e convênios

1000 - recursos ordinários livres
(635) 4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 233.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2.043 - Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde
1000 - recursos ordinários livres

(218) 3.3.90.30.00 - material de consumo 11.000,00
(218) 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física 6.000,00
(220) 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... 350.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á das anulações das seguintes dotações:

06.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2.014 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

1000 - recursos ordinários livres
(85) 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 - DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
1000 - recursos ordinários livres
(181) 4.4.90.51.00 - obras e instalações 250.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 456

DE 18/06/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º - Conceder férias a servidora do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDORA(A) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO
Marcia Regina Rezende Borba Professora 2023/2024 15/06/2026 à 24/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezeto dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis. (18/06/2026).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 247/2026

DATA: 18/06/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO -SETU.

DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, Laercio Fernandes portador do CPF nº 459. XXX.019-49, ocupante do cargo de Secretário da Administração, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Programa Paraná + Viagem, Município de Icaraima.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Moacir Pedrosa Dias portador do CPF nº 853. XXX.139-87, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Programa Paraná + Viagem, Município de Icaraima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 248/2026

DATA: 18/06/2026

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Designa a servidora Sra. Raudcleia Oliveira Luz Rebecchi, para ser a Responsável da Unidade Municipal do INCRA.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Designa a Sra. Raudcleia Oliveira L. Rebecchi, Portadora da RG nº 9.999.935-X e do CPF nº 064.999.992-92, servidora do quadro ativo desta Municipalidade, para ser Responsável da Unidade Municipal do INCRA, tendo amplos poderes para assinar todo e qualquer documento do respectivo Departamento.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 071/2026

SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Emergencial nº 012/2026, em favor empresa NELSON FERRARI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.617/0001-25, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de cuidadores sociais, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento da Casa Lar Municipal, no valor de R\$ 68.294,76 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), com vigência de 06 (seis) meses.

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 18 dias de junho de 2026.

Denilson Vaglieri Previtall
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 063/2026

Designa servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. R e s o l v e:

Art. 1º DESIGNAR: o servidor LEONARDO STEL COLUCCI, portador da Cédula de Identidade - RG nº 13.923.556-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 079.094.639-44, servidor comissionado na função de ASSESSOR DE MÍDIAS SOCIAIS E IMPRENSA, para realizar lançamentos dos atos da Prefeitura Municipal de Xambre e responder pelo Portal da Transparência, a contar de 19 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xambre, 18 de junho de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

O Município de Xambre - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 11/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: Aquisição e instalação de 3.000 (três mil) m² de geomembrana PEAD LISA, 1,00 mm de espessura na vala do aterro sanitário municipal de Xambre visando atender às demandas do município, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

VALOR MÁXIMO: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 06/07/2026.

Xambre - PR, 18 de junho de 2026.

Diogo Barbosa de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE DISPENSA N.º 013/2026

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipais nº 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificação.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em rastreamento veicular para a gestão da frota da Secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos e dispositivos e componentes necessários, além da capacitação dos usuários para operação da plataforma.

VALOR MÁXIMO: R\$ 9.336,00 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2026 às 08h00.

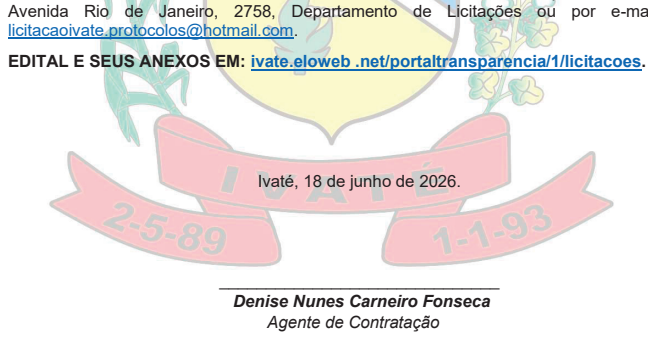
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2026 às 08h00.

LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivaté.protocolos@hotmail.com.

EDITAL E SEUS ANEXOS EM: ivate.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes.

Ivaté, 18 de junho de 2026.

Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

CONVÊNIO N.º 01/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guernio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.688.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 683.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **A L R DE BARROS - INFORMATICA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.079.000/0001-45 com sede à Av. Tiradentes, 3247, Jardim Paraíso, CEP: 87.505-090, em Umuarama/PR, com telefone de contato (44) 3622-3398, representada neste ato por Anderson Luiz Ricci de Barros, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.364.507-9 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 006.623.599-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**, oriundo do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, à continuidade do objeto licitado e dos serviços públicos prestados.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:

2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**, que findaria em 15 de maio de 2026, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, passando a findar em 15 de novembro de 2026.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

3.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o valor do contrato passa de **R\$58.105,00 (cinquenta e oito mil, cento e cinco reais)** para **R\$71.375,00 (setenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, considerando o acréscimo de **R\$ 13.270,00 (treze mil, duzentos e setenta reais)**, referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Aditiv	Valor Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	CARTUCHO CILINDRO BROTHER 5662	UNID			

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 10/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2026, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **18/06/2026 a 24/06/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
6ª	016	Francisco Augusto S. F. do Prado Jr.	Médico Intercoronista	Umuarama
4ª	071	Valdeir Aparecido da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*
5ª	102	Lucas Vinícius Pastori da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**, para atuar como folguista, turno diurno e/ou noturno.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Alônia, Cafelzal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
 - Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
- Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
- Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 17 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CAFEZAL DO SUL CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafelzal do Sul - Paraná
CNPJ: 18.640.852/0001-05

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 49/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026.

Ref. Ofício nº 12/2026, pelo qual o agente de contratação, designado pela Portaria nº 20/2026, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação do **NAIR DIAS AGUIAR**, CPF nº 732.183.329-15, conforme Lei Municipal de nº 540 de 29 de abril de 2009 com alteração Lei nº 727/2013, base legal artigo 51, da Lei nº 14.133/21, valor Global **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), por inexistência com base no art. 51, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Ofício do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

HOMOLOGAÇÃO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 12/2026, processo nº 49/2026 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafelzal do Sul - PR, 18 de junho de 2026

Pedro Minoru Inoue
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 31/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **18/06/2026 a 24/06/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

13ª REGIONAL DE CIANTORTE

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
9ª	224	Raiam Dias Morovis	Médico Intercoronista	Ciantorte
3ª	128	Lucas Vinícius Pastori	Condutor de Ambulância Socorrista	Ciantorte*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 13ª Regional de Umuarama, quais sejam: Alônia, Cafelzal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama. Atuar como folguista em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
 - Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 - Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
 - Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
 - Comprovante de Residência atualizado;
 - Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
 - 01 Foto 3x4 recente;
 - Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
 - Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
- Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
- Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 17 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 36/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **18/06/2026 a 24/06/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
11ª	193	Janiara de Oliveira Cavallotti	Enfermeiro Intercoronista	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
 - Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 - Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
 - Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio e/ou da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
 - Comprovante de Residência atualizado;
 - Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
 - 01 Foto 3x4 recente;
 - Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
 - Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
- Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
- Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 17 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 530 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (41) 3643-1301

EDITAL DE RATIFICAÇÃO 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de FRANCISCO ALVES - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026** feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo nº 16/2026**, definindo pela contratação da empresa **INSTITUTO NOJURI'S LTDA**; regularmente inscrita no CNPJ sob nº 66.294.337.0001-86, com sede na Rua Ursa Maior, 599 – casa A – Escola Agrícola – CEP.: 89.037-510, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina; para a aquisição de 04 (quatro) inscrições para o Treinamento/Curso **“GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS – FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL. O papel de vereadores, assessores parlamentares e servidores na Ampliação da Receita Pública”**, a ser realizado pela empresa entre os dias 16 à 19 de junho de 2.026, na cidade de Foz do Iguaçu/Pr; com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Francisco Alves - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Francisco Alves – Pr, 12 de junho de 2026

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 074/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o vereador JEFFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS, viajar a cidade de Maringá – PR, nos dias 23, 24, 25, 26 de Junho de 2026, para participar do curso: "O LEGISLATIVO QUE TRANSFORMA-GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL BASEADA EM EVIDÊNCIAS - PRIME CURSOS LTDA. Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Junho de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
Presidente 1º. Secretário

ATO DA MESA Nº 075/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a vereadora JANETE APARECIDA FRISON, viajar a cidade de Maringá – PR, nos dias 23, 24, 25, 26 de Junho de 2026, para participar do curso: "O LEGISLATIVO QUE TRANSFORMA-GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL BASEADA EM EVIDÊNCIAS - PRIME CURSOS LTDA. Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Junho de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
Presidente 1º. Secretário

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2026

** E-Notec **
18/06/2026
Pag. 1/2

Decreto nº 111/2026 de 18/06/2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 61.804,16 (sessenta e um mil oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
814 - 3.3.90.39.00.00	3511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.804,16	
Total Suplementação:			61.804,16	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supraviz Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-

Prefeitura Municipal de Mariluz
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.867, de 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Mariluz/PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município Interino de Mariluz, Estado do Paraná, Sr. Fernando dos Santos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Municipal 2.119/2023 e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Mariluz/PR, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Titular: João Sabatini
- Suplente: Mario Kazuaki Moria

Entidade Representante dos Movimentos Organizados na Área da Saúde:

- Titular: Maria do Carmo Lima Marchetti
- Suplente: Lucélia Marques Seitz

Entidade Representante de Associação de Portadores de Deficiências:

- Titular: Vagner Alberto Carlos dos Santos
- Suplente: Marcelo Piva Arbolya

Entidade Representante Associação Esportiva ACORRELUZ

- Titular: Aparecido Alves de Andrade
- Suplente: Eduardo Rodrigues Cavallini

Entidade Representante dos Movimentos Sociais: Assentamento Nossa Senhora Aparecida:

- Titular: Antonio Teixeira de Oliveira
- Suplente: Odete Benedita dos Santos Oliveira

Entidade Representante Religiosa Igreja Católica:

- Titular: Luiz Albino Borghetti

Igreja Evangélica:

- Suplente: Juarez dos Santos

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Conselho Regional de Enfermagem - COREN:

- Titular: Sílvia Aparecida Ferreira Grillo

Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO:

- Suplente: Marta Teixeira André da Silva

Agente Comunitário de Saúde (ACS):

- Titular: Josielei Moraes Ferreira Assunção

Agente de Combate às Endemias (ACE):

- Suplente: Fabiano Silva Cardoso

Conselho Regional de Odontologia (CRO):

- Titular: Bruna Gabriela Merino
- Suplente: Izabela Cuareli Gimenez

III – REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Angela Maria de Almeida

Secretaria Municipal de Educação

- Suplente: Maria Aparecida da Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Valdirene Aparecida Bossoni da Silva
- Suplente: Jacqueline Menezes

IV – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Laboratório de Análises Clínicas São Rafael:

- Titular: Rafael Borghetti

Laboratório de Análises Clínicas São Miguel

- Suplente: Kathielle Fernanda Covatti Piosa de Oliveira

V - DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Presidente:** João Sabatini – Representante dos Usuários
- Vice-presidente:** Luiz Albino Borghetti – Representante dos Usuários
- 1º Secretário:** Marcelo Piva Arbolya – Representante dos Usuários
- 2º Secretário:** Antonio Teixeira de Oliveira – Representante dos Usuários
- Secretária Executiva:** Rosimeire Anastácio da Silva Galdino

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 2.389 de 10 de maio de 2023 e nº 2.643 de 25 de novembro de 2024, que dispõem sobre a composição anterior do Conselho Municipal de Saúde/PR.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, cabendo a reeleição por igual período, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mariluz – PR, em 18 de junho de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 088/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **088/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **RAMPAZZO AYABE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade **RG n.º 8916489-3/SSP-PR**, inscrita no CPF/MF sob n.º **040.123.239-54**, residente e domiciliada na cidade de Ubatirã, Estado do Paraná, representada por seu procurador **DIRCE SUEMI TANAKA RAMPAZZO**, portador da cédula de identidade nº **3.637.707-0/SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº **566.153.459-00**, doravante denominada **LOCADOR** cujo objeto é **O objeto do presente termo de referência é a locação de imóvel, para funcionamento da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.36.00	01494	2.284	223

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 18 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para execução da pavimentação em TST da Estrada Bela Vista, localizada na zona rural do Município de Perobal – PR., com recursos oriundos das Emendas Parlamentares n.º 202528490012 e 20262849007 e contrapartida do Município de Perobal-PR. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Perobal-PR., COMUNICA aos interessados, que fica SUSPENSA, sem fixar uma data futura a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, com abertura inicialmente prevista para o dia 19/06/2026, às 09horas devido à necessidade de resposta a Impugnação interposta pela empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, devido à complexidade e possíveis alterações no Edital, caso necessário.

Perobal, 18 de junho de 2026
VICTOR RYO KIMIYAMA
Agente de Contratação

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico Nº 13/2026**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares pelo CIUENP – SAMU 192 – nos atendimentos de Urgências e Emergências do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01
Proponente **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
Proposta Final R\$ **6.524,00**
Situação: **Classificado / Vencedor**

LOTE 02
Situação: **SEM VENCEDOR**

LOTE 03
Situação: **SEM VENCEDOR**

LOTE 04
Situação: **SEM VENCEDOR**

LOTE 05
Situação: **SEM VENCEDOR**

LOTE 06
Proponente **MEMED COMERCIO DE MATERIAIS**
Proposta Final R\$ **8.144,35**
Situação: **Classificado / Vencedor**

LOTE 07
Situação: **Deserto**

LOTE 08
Situação: **SEM VENCEDOR**

LOTE 09
Situação: **SEM VENCEDOR**

LOTE 10
Proponente **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Proposta Final R\$ **3.417,50**
Situação: **Classificado / Vencedor**

LOTE 11
Proponente **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
Proposta Final R\$ **13.149,00**
Situação: **Classificado / Vencedor**

LOTE 12
Situação: **SEM VENCEDOR**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 18 de junho de 2026.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 241/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **241/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITO(a) no CNPJ/MF sob o Nº62.063.899/0001-49**, sediada na cidade de **MARINGÁ-PR** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **GUSTAVO MARIANO DA SILVA NETO**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no **Processo Nº 142/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, cujo objeto é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS**, para atender o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, e Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.101	383
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.102	380
10	001	3.3.90.30.00	31867	2.255	367

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena - PR, 18 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.739.782/0001-02

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 095/2026 - Processo de Inexigibilidade nº 034/2026

OBJETO: aquisição de 01 (uma) MINICARREGADEIRA XCMG/ XC75R08, zero hora, tipo A, peso operacional mínimo de 2.900 kg e máximo de 3.300 kg - CIB10117. Objeto de ADESAO à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025/CIBAX, Processo Administrativo nº 015/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 309.400,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Ata ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Conforme consta na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, Processo nº 015/2025, Pregão SRP nº 0008/2025 - CIBAX (Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 18/06/2026 a 18/06/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 18 de junho de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.739.782/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 047/2026

Objeto: Contratação direta mediante licitação dispensável – Dispensa (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso XV), em razão da necessidade de Contratação do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social, instituição especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo Público (PSP) destinados à recomposição do quadro funcional do Município de Perobal – PR.

Contratado: Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social

Valor total: R\$ 52.000,00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorização da inexigibilidade: 18/06/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, Rua Bandeira, 1080, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Diego Jardim Prego**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado na Rua Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.279-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.599.559-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EXT. SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. Florida, 4561, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 13.810.006/0001-76, neste ato representada por seu sócio Administrador: **DANIEL PEREIRA LOPES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 64277260, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.109.009-09 residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 98/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite nº 48/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, visando a elaboração e/ou atualização dos seguintes documentos obrigatórios, PGR, PCMSO, LTCAT e LIP, visando atender demanda do Hospital Municipal de Altônia-PR.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, Elaboração: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, Para até 72 funcionários	UN	1	2.250,00	2.250,00
1	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL, Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Para até 72 funcionários	UN	1	2.650,00	2.650,00
1	ELABORAÇÃO DE LAUDOS - LTCAT e LIP: Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade. Para até 72 funcionários	UN	1	1.950,00	1.950,00
TOTAL					R\$ 6.850,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias após a assinatura do contrato e concluídos em até 60 dias úteis, conforme cronograma acordado.
Os profissionais responsáveis técnicos devem possuir formação compatível com os serviços prestados (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho, entre outros), devidamente registrados em seus respectivos conselhos. A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia na execução de serviços semelhantes. Documentação a ser entregue: relatórios técnicos completos, assinados pelos responsáveis legais; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documentos equivalentes; cronograma de execução dos serviços; Entrega em meio físico e digital.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)**.
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039050000	0000	1701	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Altônia – PR, 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	039/2026
Licitação Nº	018/2026
Modalidade	Pregão
Data Homologação	18/06/2026
Objeto Homologado	Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar, que resultaram desertos ou fracassados em licitação anterior, para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME (0524740600197) com os lotes: 27 no valor total de R\$ 12.476,00 (doze mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (49238875000115) com os lotes: 32, 33 no valor total de R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais).

LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (57111717000128) com os lotes: 7, 26, 31 no valor total de R\$ 5.497,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME (10675016000158) com os lotes: 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 25, 28, 38, 39, 41, 42, 50 no valor total de R\$ 5.858,48 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34479589000113) com os lotes: 2, 6, 18, 22, 23, 30, 36, 37, 52 no valor total de R\$ 24.963,19 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

DMD EQUIPAMENTOS LTDA (37625248000194) com os lotes: 43 no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

MARIA HELENA, 18 de junho de 2026.

MARLON RANER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasíliaândia Do Sul-PR
Telefone (44) 36541036.

RESOLUÇÃO 005/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão do "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa" – UNAPI, Del. 019/2026 CEDI/PR, através da plataforma SIFF, sistema fundo a fundo para o município de Brasíliaândia do sul-PR.

CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685 de 24 de Outubro de 2017 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 17 de junho 2026 as 08h00min horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVA: Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão do "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa" – UNAPI, Del. 019/2026 CEDI/PR, através da plataforma SIFF, sistema fundo a fundo para o município de Brasíliaândia do sul-PR.

ART. 2º. APROVA: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasíliaândia do sul-PR, 17 de junho 2026.

Sebastião Fantinati
Sebastião Fantinati
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: T. SPRICIGO CLINICA MEDICA LTDA

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VALOR: 21.609,11 (vinte e um mil, seiscentos e nove reais e onze centavos)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, 18 de junho de 2026

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS ESCALA DE JUNHO DE 2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: ERIK DA SILVA ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VALOR: 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, 17 de junho de 2026

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
ESTADO DO PARANÁ**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
P.A. Cidade 360 Nº 1396/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 098/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, visando a elaboração e/ou atualização dos seguintes documentos obrigatórios, PGR, PCMSO, LTCAT e LIP, visando atender demanda do Hospital Municipal de Altônia- Pr**

Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantagem e indicação da dotação orçamentária.

Que o valor global da contratação importa em R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), conforme detalhamento constante do Termo de Referência

Que a empresa: EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.810.006/0001-76, que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas e às condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

O disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às contratações diretas por dispensa, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação – Simplificada, em favor da empresa: **EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.810.006/0001-76. Valor Total: **R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).**

Autorizo a emissão de Nota de Empenho e a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039050000	0000	1701	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

REQUISIÇÃO 087 - RESERVA 108/2026
Altônia, 18 de junho de 2026.**DIEGO JARDIM PERGO**
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026-PMAP
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900 centro, CEP: 87528-030, inscrito no CGC/ME nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luiz Elissee dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.407.055-1-SSP/PR e do CPF/ME nº 744.998.319-20, e
CONTRATADA: EMPRESA OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 33.924.849/0001-00, localizada na Avenida Londrina, nº 3390, Apt 11, bloco A, Zona II, na Cidade de Umuarama/PR CEP: 87.502-250, telefone: (41) 999144-3429, e-mail: premlco@hotmail.com; Representada por seu sócio Administrador OTÁVIO URBANSKI LAMAS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.788.557-9- SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 089.006.629-96, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama/PR.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL CONTENDO: SECRETARIA, SALDA DA DIREÇÃO, CIRCULAÇÃO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FEMININA E MASCULINA, SALA DOS PROFESSORES, 6 SALAS DE AULA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FEMININO E MASCULINO PARA O ENSINO INFANTIL, INSTALAÇÃO SANITÁRIA ADAPTADA À PCD FEMININO, INSTALAÇÃO SANITÁRIA ADAPTADA À PCD MASCULINO, REFEITÓRIO, COZINHA, DISPENSA, DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA ÁREA DE SERVIÇO, INSTALAÇÃO SANITÁRIA PARA FUNCIONÁRIOS, CENTRAL DE GÁS, CENTRAL DE RESÍDUOS, PÁTIO DE SERVIÇOS, PÁTIO COBERTO E PASSARELA; e A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA; DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS, ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUIROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS; ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; TELEFONE E SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS, GÁS- GLP INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES EM PROJETO, A SER EXECUTADA NA RUA FRANCELINO MEDEIROS RODRIGUES, JARDIM ALVORADA, ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO EDITAL, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º 005/2026.
VALOR: R\$ 1.890.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, 18 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 457
De 18/06/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LARISSA ALVES DE LIMA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Pedido da Servidora
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a servidora Larissa Alves de Lima, portadora do CPF-n.º. 095.026.099-13, do cargo temporário de Professor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos deztois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (18/06/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 459
De 18/06/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR em 18/06/2026, o Sr. LUCAS DELA TORRE FARDIN, portador do CPF-N.º 051.586.239-88 e do RG-N.º 8.781.091-7-SSP/PR do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos deztois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (18/06/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 460
De 18/06/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR em 18/06/2026, o Sr. JEREMIAS CHAGAS, portador do CPF-N.º 249.362.791-1 do cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza Pública do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos deztois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (18/06/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS ESCALA DE JUNHO DE 2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DS SANTRAM MEDICINA E SAUDE LTDA, ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VALOR: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 17 de junho de 2026
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS ESCALA DE JUNHO DE 2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: NB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VALOR: 3.000,00 (três mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 17 de junho de 2026
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS ESCALA DE JUNHO DE 2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LARCEGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VALOR: 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 17 de junho de 2026
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS ESCALA DE JUNHO DE 2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: JP FAMILY MED COMPANY LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VALOR: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 17 de junho de 2026
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS ESCALA DE JUNHO DE 2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VALOR: 56.710,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 17 de junho de 2026
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA**
ESTADO DO PARANÁ**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Processo Administrativo: 03/2026
Dispensa de Licitação: 03/2026 (art. 75, inciso II - Lei nº 14.133/2021)
Unidade Requisitante: Presidência da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Pérola – PR, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** por este termo, a Dispensa de Licitação por valor nº 03/2026, objetivando

Contratação de empresa especializada para **locação de software em plataforma web desta Casa Legislativa**, a serem: Gestão legislativa, website com serviços E-Sic e

Ouvidoría, gestão de assinatura eletrônica e digital, protocolo digital, e-mails institucionais, transmissão ao vivo de sessões, diário oficial eletrônico, votação eletrônica e implantação com parametrização de dados e treinamento aos usuários, em favor da empresa WEBSITE SOFTWARE LTDA, CNPJ 07.673.796/0001-92, com os seguintes valores:

- Valor total da proposta: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
- Mensalidade: R\$ 2.461,29
- 12 (doze) meses de mensalidades: R\$ 29.535,48
- Valor para implantação e treinamento do novo sistema de "votação eletrônica": R\$ 2.464,52 (a ser pago uma única vez).

Câmara Municipal de Pérola, 18 de junho de 2026.

ERONI FRANCISCO – PRESIDENTE**CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA N.º 06/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pérola pela Resolução nº 001/2024 e, subsidiariamente do Decreto Municipal, n.º 422/2023, DECIDE:

- Art. 1º HOMOLOGAR** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **locação de software em plataforma web desta Casa Legislativa**, a serem: Gestão legislativa, website com serviços E-Sic e Ouvidoría, gestão de assinatura eletrônica e digital, protocolo digital, e-mails institucionais, transmissão ao vivo de sessões, diário oficial eletrônico, votação eletrônica e implantação com parametrização de dados e treinamento aos usuários, em favor da empresa abaixo qualificada:
- WEBSITE SOFTWARE LTDA, CNPJ 07.673.796/0001-92:**
- Mensalidade: R\$ 2.461,29;
 - 12 (doze) meses de mensalidades: R\$ 29.535,48
 - Valor para implantação e treinamento do novo sistema de "votação eletrônica": R\$ 2.464,52 (a ser pago uma única vez).
 - **Valor total: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

Art. 2º, AUTORIZO a assinatura do contrato determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a publicação do ato.

Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pérola, 18 (dezoito) de junho de 2026.

ERONI FRANCISCO
Presidente**CIUENP***Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 55/2026

Processo de Inexigibilidade nº 26/2026.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.
Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 18 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**
CNPJ 76.247.343/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ**LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026**
(Projeto de Lei Complementar de Autoria do Poder Legislativo nº 003/2026)

Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação das tabelas constantes dos Anexos da Lei Complementar Municipal nº 121, de 2021, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná e prevê outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal) A SEGUINTE:

Art. 1º Ficam revogados os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 121, de 2021.

Art. 2º Ficam criados os Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 121, de 2021, que passam a vigorar com a redação e os valores constantes dos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara/PR, 18 de Junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal**CÂMARA MUNICIPAL DE**
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo**DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026****HOMOLOGAÇÃO**

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06 de janeiro de 2026, acerca do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA DE DADOS INCLUSO MATERIAL E EQUIPAMENTO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	LICITA PREMIER REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ	33.889.178/0001-94
Valor em R\$	23.870,00
Valor em R\$ por extenso	Vinte e três mil oitocentos e setenta reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.57.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 1139

Documento Nº: 26/2026

Protocolo Data: 18/06/2026

Processo Nº: SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 18/06/2026 às 14:33

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO**1N5BK-5MJP2-S050L-VAMOD-NT4HB**Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeroedoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 18/06/2026 14:38 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 18/06/2026 14:39 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ 76.247.343/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519**CAFEZAL DO SUL**
CAPITAL DA CAVALGADAwww.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orceci, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.650/0001-95**TERMO ADITIVO Nº 02**
CONTRATO Nº 85/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orceci, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 95.640.650/0001-95 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SSP/PR CPF: 038.937.568-33 doravante denominado LOCATÁRIO, e a senhora LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES, Pessoa física, residente à Avenida Manoel Vicente do Carmo, centro na cidade de Cafezal do Sul no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.715.782-1 SSP/PR inscrito no CPF/ME sob n.º 554.802.408-72 denominada LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do INEX nº 15/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula TERCEIRA da vigência, com fundamento no ART. 124 da lei 14133/21 passando a ter a seguinte redação:
- Fica prorrogado pelo mesmo período contratual de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 17 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito

Item	Descrição Item	Qnt.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de imóvel tipo salão, metragem de 412,50 metros quadrado, localizado, Quadra nº 37-A na Av. Manuel Vicente do Carmo, 960, Centro - Cafezal do Sul S	12 meses	500,00	6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 16 de junho de 2026..

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal**LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES**

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ANEXO I - TABELA DE REMUNERAÇÃO

CARGO: **Agente de Apoio Administrativo**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	4.005,54	4.145,73	4.290,83	4.441,01	4.596,45	4.757,33	4.923,83	5.096,17	5.274,53	5.459,14	5.650,21	5.847,97	6.052,65	6.264,49	6.483,75	6.710,88	6.945,95	7.188,64
E	5.205,82	4.353,02	4.505,38	4.663,06	4.826,27	4.995,19	5.170,02	5.350,97	5.538,29	5.732,10	5.932,72	6.140,37	6.355,28	6.577,71	6.807,93	7.046,21	7.292,83	7.548,03
F	4.416,11	4.570,67	4.730,05	4.895,22	5.067,50	5.244,00	5.425,92	5.613,50	5.815,17	6.031,70	6.253,36	6.481,38	6.715,90	6.957,40	7.206,21	7.462,73	7.727,47	8.000,93
G	4.857,72	5.027,74	5.203,71	5.385,84	5.574,34	5.769,45	5.971,38	6.180,37	6.396,69	6.620,57	6.852,29	7.092,12	7.340,35	7.597,26	7.863,16	8.138,37	8.423,22	8.718,03

ANEXO II - TABELA DE REMUNERAÇÃO

CARGO: **Procurador Municipal do Poder Legislativo**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **30 horas**

QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	20.804,92	21.533,09	22.286,75	23.066,79	23.874,12	24.709,72	25.574,56	26.468,67	27.391,11	28.342,97	29.324,35	30.336,25	31.378,68	32.452,66	33.559,20	34.698,40	35.870,34	37.076,03
F	21.945,17	22.699,75	23.479,09	24.282,13	25.109,83	25.963,20	26.853,29	27.783,15	28.755,81	29.772,12	30.824,07	31.906,68	33.020,95	34.168,00	35.349,83	36.567,45	37.821,87	39.114,09
G	24.029,58	24.870,72	25.741,20	26.642,14	27.574,51	28.539,72	29.540,00	30.576,47	31.649,25	32.759,34	33.906,75	35.092,50	36.317,60	37.583,07	38.889,90	40.219,10	41.595,50	43.013,20
H	27.834,13	28.681,33	29.622,38	30.658,48	31.790,61	32.920,88	34.050,30	35.180,88	36.383,80	37.660,20	38.982,00	40.349,20	41.762,80	43.224,30	44.729,70	46.288,00	47.849,20	49.514,10

ANEXO III - TABELA DE REMUNERAÇÃO

CARGO: **Contador**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	9.825,48	10.189,36	10.525,29	10.893,67	11.274,95	11.669,58	12.078,01	12.500,74	12.938,27	13.391,11	13.859,80	14.344,89	14.846,96	15.366,60	15.904,44	16.461,10	17.037,23	17.633,51
F	10.316,75	10.677,88	11.051,56	11.438,37	11.838,71	12.253,07	12.681,92	13.125,79	13.585,19	14.060,68	14.552,80	15.062,15	15.588,32	16.131,90	16.694,67	17.277,14	17.888,11	18.517,23
G	11.346,43	11.748,62	12.166,72	12.582,21	13.022,58	13.478,37	13.950,12	14.438,37	14.943,71	15.466,74	16.008,08	16.568,38	17.148,26	17.748,88	18.369,64	19.012,58	19.678,02	20.366,73
H	13.050,69	13.507,48	13.980,23	14.469,54	14.975,97	15.500,13	16.042,63	16.604,13	17.185,27	17.786,70	18.409,29	19.053,62	19.720,49	20.410,71	21.125,09	21.868,48	22.629,72	23.417,78

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 632/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora DEUCENI CRISTINA MARTINS BAIA, CPF. nº 027.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Centro de Idosos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 148, da Lei Complementar 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 01/06/2026 a 30/06/2026.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 633/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF. nº 037.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 20/02/2025 a 19/02/2026, a contar do dia 18/06/2026 a 02/07/2026.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 634/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 INTERROMPER entre os dias 24 de Junho de 2026 à 26 de Junho de 2026, as férias da servidora JOSIANE FERRARESI VARANDAS, CPF. nº 034.XXX.XXX-88, ocupante do cargo de Enfermeira, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de gozo de 01/06/2026 à 30/06/2026, concedidas pela Portaria nº 561/2026, sendo assim, necessário seu retorno para participação de curso em Curitiba, ficando assim o período interrompido acima mencionado prorrogado ao término do gozo, sendo de 01/07/2026 à 03/07/2026.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
 ESTADO DO PARANÁ
 Fone (44) 3675-4300
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
 CEP 87.820-000 - CNPJ 75.377.200/0001-67

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ORGAO GERENCIADOR Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR
FORNEDORA: SÚLMED: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R\$ 196.115 (cento e noventa e seis reais e quinze centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
 Prefeito Municipal
 Orgão Gerenciador

José Paulo Gesser
 Sócio Administrador
 Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA 162/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 22 e 24 de junho de 2026, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
 REFERENTE: Processo Licitatório nº 042/2026
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico, nº 025/2026 - Material de construção.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: A. EDUARDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
 CNPJ: 06.094.936/0001-37

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14, 133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.
 Município de Alto Paraíso - PR, 18 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026
 REFERENTE: Processo Licitatório nº 042/2026
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico, nº 025/2026 - Material de construção.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: ALVES & FABRIS LTDA
 CNPJ: 20.998.103/0001-08

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.169.060,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e sessenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14, 133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.
 Município de Alto Paraíso - PR, 18 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
 REFERENTE: Processo Licitatório nº 042/2026
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico, nº 025/2026 - Material de construção.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA
 CNPJ: 55.025.665/0001-41

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14, 133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.
 Município de Alto Paraíso - PR, 18 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
 REFERENTE: Processo Licitatório nº 042/2026
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico, nº 025/2026 - Material de construção.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: WALBER ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
 CNPJ: 29.975.073/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 138.689,70 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14, 133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.
 Município de Alto Paraíso - PR, 18 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
 REFERENTE: Processo Licitatório nº 042/2026
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico, nº 025/2026 - Material de construção.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: WALBER ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
 CNPJ: 29.975.073/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 138.689,70 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14, 133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.
 Município de Alto Paraíso - PR, 18 de junho de 2026.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 617/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora MIRIAN GRAZIELLA GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ, CPF. nº 380.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2025 09/03/2026, a contar do dia 01/07/2026 a 30/07/2026.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 618/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora DANILLO RAFAEL BASTOS REZENDE ESPINDOLA, CPF. nº 075.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/08/2022 à 21/08/2023, a contar do dia 01/07/2026 a 15/07/2026.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 619/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora DANIELA GONÇALVES GABRIEL, CPF: 109. XXX.XXX-26, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALCADA

www.cafezalodossil.gov.br
Av. Rolo Orcel, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO N.º 84/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 14/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcel, na cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaporá, Município de Cafetal do Sul - PR, portador do RG nº 6.950.175-8 SSP/PR CPF: 038.937.588-33 doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o senhor **LUIZ CÉSAR BUFETTI**, Pessoa física, residente nesta cidade de Cafetal do Sul no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.588.892-3 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 014.424.489-3 denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 66/2024 e em observância às disposições da **LEI Nº 14.133/20**, de 10/11/2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **INEX Nº 14/2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da **CLÁUSULA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**: com fundamento no ART. 124 da lei 14133/21, passando a ter a seguinte redação:
"Requisite conforme índice do I.P.C.A.:

VALOR ATUAL MENSAL	ANO	PERCENTUAL I.P.C.A	VALOR AJUSTADO
R\$ 1.500,00	2024	4,83%	R\$ 1.572,45
R\$ 1.572,45	2025	3,64%	R\$ 1.629,68
R\$ 1.629,68	2026	4,26%	R\$ 1.699,10

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito

Item	Descrição Item	Qnt.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de imóvel, tipo salão, metragem de 285,00 metros quadrados, localizado, Quadra nº 128 a Av. Canavieira, 765, Centro - Cafetal do Sul	12 meses	1.699,10	20.389,20

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor e do Termo Aditivo e do Contrato) - Da-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 20.389,20** (vinte mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um o efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafetal do Sul, 22 de abril de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

LUIZ CÉSAR BUFETTI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 192/2026 DE 18 DE JUNHO
SÍMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUÍDO o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 191/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 17/06/2026, abdicar, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.

CARGO: MOTORISTA – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
940 ELVIS LIMA BALLEZ 042.xxx.xxx-31 12º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 193/2026 DE 18 DE JUNHO
SÍMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: MOTORISTA – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2227 RODOLFO RODRIGO DOS SANTOS 066.xxx.xxx-93 13º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certidão de residência e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)

O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(V)-(VI)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)=(IX)-(X')	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

ADMINISTRAÇÃO DO REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII) + (XV)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVI)=(XVII)+(XVIII)	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

FOR: TE: Sistema Eletron Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 15/06/2026 às 09h e 55m.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(V)-(VI)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)=(IX)-(X')	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

ADMINISTRAÇÃO DO REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII) + (XV)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVI)=(XVII)+(XVIII)	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

FOR: TE: Sistema Eletron Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 15/06/2026 às 09h e 55m.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(V)-(VI)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)=(IX)-(X')	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

ADMINISTRAÇÃO DO REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII) + (XV)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVI)=(XVII)+(XVIII)	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

FOR: TE: Sistema Eletron Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 15/06/2026 às 09h e 55m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 163/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026
SÍMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 20/06/2026 a 01/07/2026, ao servidor **JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na CIR/RS sob nº 10.728.146-0/PR e CPF sob nº 081.117.989-38, ocupante do cargo em Comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 09/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês junho de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E EMPRESA LICITAINFO LTDA. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 710.227.089-53, doravante denominado **ORÇÃO GERENCIADOR**, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, resolve celebrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO** da ata de registro de preços nº 067/2025, com a empresa LICITAINFO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.277.278/0001-04, com sede na Rua Doutor Maruri, nº 990, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu administrador o SR. ELUAN FUNES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 065.738.909-90 e do RG nº 4619333 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo é o cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preço nº 084/2025, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, que serão utilizados pela Administração Municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A ata será cancelada, de acordo com o inciso II, do art. 138, da Lei nº 14.133/21 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, fica estabelecida a data de 18 de junho de 2026 para término da vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Por força do presente Termo de Cancelamento, dá-se por rescindido o vínculo entre as partes decorrente da Ata de Registro de Preço nº 084/2025, o que é feito sem prejuízo de eventual aplicação e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no contrato, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DO FÓRO
5.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/CONTRATADO
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal
LICITAINFO LTDA/Contratado
ELUAN FUNES/Representante

Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 458
De 18/06/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 09/2026; CONSIDERANDO o Edital n.º 26, de 16/06/2026 – Convocação da candidata

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LARISSA ALVES DE LIMA, inscrita no CPF-N.º 095.026.099-13 e no RG-N.º 14.245.034-8 SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (18/06/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 461
De 18/06/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUCAS DELA TORRE FARDIN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.816.038-73 SSP/PR, inscrito no CPF nº 051.586.239-88, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Contratos do Município de Douradina, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (18/06/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 462
De 18/06/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SETOR DE VISTORIA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JEREMIAS CHAGAS, brasileiro, inscrito no CPF nº 249.362.791-1, para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Vistoria de Veículos do Município de Douradina, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (18/06/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.46, § 2º, inciso III)	R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	85.000.000,00	85.000,00	81.647.189,80	100,00	74.224.718,00	100,00
TOTAL	85.000.000,00	85.000,00	81.647.189,80	100,00	74.224.718,00	100,00

FOR: TE: Sistema Eletron Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 27/06/2026 às 08h e 28m.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.46, § 2º, inciso III)	R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	85.000.000,00	85.000,00	81.647.189,80	100,00	74.224.718,00	100,00
TOTAL	85.000.000,00	85.000,00	81.647.189,80	100,00	74.224.718,00	100,00

FOR: TE: Sistema Eletron Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 27/06/2026 às 08h e 28m.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.46, § 2º, inciso III)	R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	85.000.000,00	85.000,00	81.647.189,80	100,00	74.224.718,00	100,00
TOTAL	85.000.000,00	85.000,00	81.647.189,80	100,00	74.224.718,00	100,00

FOR: TE: Sistema Eletron Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 27/06/2026 às 08h e 28m.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.46, § 2º, inciso III)	R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	85.000.000,00	85.000,00	81.647.189,80	100,00	74.224.718,00	100,00
TOTAL	85.000.000,00	85.000,00	81.647.189,80	100,00	74.224.718,00	100,00

FOR: TE: Sistema Eletron Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 27/06/2026 às 08h e 28m.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.46, § 2º, inciso III)	R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	85.000.000,00	85.000,00	81.647.189,80	100,00	74.224.718,00	100,00
TOTAL	85.000.000,00	85.000,00	81.647.189,80	100,00	74.224.718,00	100,00

FOR: TE: Sistema Eletron Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 27/06/2026 às 08h e 28m.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.46, § 2º, inciso I)	R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTE RPPS)	44.265.062,00	42.273.003,00	47.796.346,00	43.103.000,00	42.814.000,00	42.814.000,00
Receita Primitiva (EXCETO FONTE RPPS)	44.265.062,00	42.273.003,00	47.796.346,00	43.103.000,00	42.814.000,00	42.814.000,00
Receita Primitiva Correntes	44.265.062,00	42.273.003,00	47.796.346			

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 434/2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 166, inciso II, § 2º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Douradina, ficam estabelecidas as diretrizes orientadoras relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- A organização e a estrutura dos órgãos;
- As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
- As disposições finais.

Parágrafo Único - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - Metas Anuais;
 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - Evolução do Patrimônio Líquido;
 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na destinação dos recursos as ações do projeto de lei orçamentário serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as seus Órgãos, Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

- Prioridade das investimentos nas áreas sociais;
- Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- Modernização na ação governamental;

IV - Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Douradina relativo ao exercício de 2027 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
- O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação no acompanhamento do orçamento;
- O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento; e
- O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à priorização da atividade administrativa.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- Abri créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
- Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item III deste artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excedente de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundo de fontes de exercício anterior;
- Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos o previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item II deste artigo;
- Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item II deste artigo;
- Transferir recursos, entre categorias de programação dentro do mesmo grupo, sem prévia autorização legislativa;
- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- Fixar parcelas com outros ends da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.

Parágrafo Único: Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares:

- Proventos de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
- Para ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesas e das fontes de recursos.
- Para cobrir insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública, despesa com pessoal e encargos da folha de pagamento.
- A fim de ajustar dotações que tenham como recurso de superávit financeiro - diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídas os empenhos efetuados, por fontes de recursos - apurados em balanço patrimonial.

Art. 9º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei Orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2027, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
- Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
- O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
- Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.O.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
- O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes;

Art. 10º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correntes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 11 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.

Art. 13 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subsídios Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
- que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1º - Os Repasses serão efetuados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.

§ 2º - Para habilitar ao recebimento das "subsídios sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2023 e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3º - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.018/2014 de 31 de julho de 2014;

§ 4º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 051/2011 e TCE-PR, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 14 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.

Art. 15 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.

Art. 16 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes beneficiados ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 17 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compor-se-á de:

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 18 - Integrará a Lei Orçamentária Anual:

- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- Sumário geral da receita e despesas por categorias econômicas;
- Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que aprovará até a final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 20 - Constatado a proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o PPA durante o exercício de 2027, observando adequação às mudanças da legislação vigente.

Art. 22 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

Art. 23 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem desfalques na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 24 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, e poderá ser destinada a:

- Cobertura de créditos adicionais;
- Atender passivos contingentes;
- Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis.

§ Único - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo, ou em parte, até o mês de agosto, o montante remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 25 - As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.

Parágrafo Único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior farão parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar o número de unidades estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 27 - As metas e as prioridades para o exercício de 2027 especificadas no Anexo de Programação e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029.

Art. 28 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependentes de autorização em lei específica (art. 4º, I, II e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo Único da Constituição do Município para 2027).

Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal agenciado em concursos públicos ou de natureza temporária, desde que observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 31 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quanto às despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo IV, da LRF).

Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassarem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- eliminação das despesas com horas extras;
- encorajamento de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 33 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 156 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 156 e 159, da Constituição Federal, e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 34 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação até dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35 - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, documento de lei aprovada até o término deste exercício, que implique acréscimo em poder à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 36 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indicador que venha substituí-lo.

Art. 37 - Na previsão da receita para o exercício de 2027, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter geral ou alteração de alíquotas ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, incluídos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei. Não se constituirão como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 § 3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 41 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estados brasileiros e com o Município de Douradina, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no artigo 8º, inciso II desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/2000 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 44 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares em virtude de Decreto de redução de 15% (quinze por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 45 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 46 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Município.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município submeter-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2027 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contêm pelo menos um dos seguintes documentos:

- Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- no todo ou da parte não embargada; e

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 49 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos no dia 1º de julho de 2026 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, especificando:

- Número e data do ajustamento da ação originária;
- Número do precatório;
- Tipo da causa (de acordo com a origem da despesa);
- Equiparamento (alimento ou não alimentar);
- Data da autuação do precatório;
- Nome do beneficiário;
- Valor do precatório a ser pago, (atualizado, conforme determinado pelo art. 100, § 5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
- Data do trânsito em julgado;
- Número da vara ou comarca de origem; e
- Cópia do ofício requerido no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação civil.

Parágrafo Único - A Faculdade Municipal até o limite previsto no artigo 8º, incisos adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 50 - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art.100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 62 de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei 11.467/2011.

Art. 51 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos e serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação baseada pela Lei Federal.

Art. 52 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 53 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

- sejam compatíveis com a presente Lei;
- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - dotações para pessoal e seus encargos;
 - serviços da dívida;
 - transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
 - despesas referentes a vinculações constitucionais;
- sejam relacionadas;
- a correção de erros ou omissões;
- aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 54 - Somente serão inscritos em Rendas e Pagos, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, considerar-se realizadas as despesas em que a contratação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 55 - Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja renda familiar não ultrapasse três salários mínimos para famílias que não possuem casa própria e dois salários mínimos para aquelas que possuem casa própria, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerárias, agasalhos, construção de banheiros, sanitários e reforma de moradoras.

Parágrafo Único - Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previstos no caput deste artigo.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2027
 Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2025 (R\$)		% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2025 (R\$)		% PIB	% RCL	Variação	
	Valor	% (em %)			Valor	% (em %)			Valor	% (em %)
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.020.000,00	0,00%	83,77	73.365.799,32	0,00%	136,51	28.345.799,32	62,96		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.525.222,63	0,00%	82,85	71.037.612,09	0,00%	132,18	26.512.389,46	59,54		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.020.000,00	0,00%	83,77	76.841.612,34	0,00%	142,98	31.821.612,34	70,68		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.159.876,17	0,00%	82,17	75.572.880,26	0,00%	140,62	31.413.004,09	71,13		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Atima da Luta (V) = (I) - II	365.346,46	0,00%	0,88	-4.535.268,17	0,00%	-8,44	-4.900.614,63	-1.341,36		
Resultado Primário (COM RPPS) - Atima da Luta (VI) = (V) + (III - IV)	365.346,46	0,00%	0,88	-4.535.268,17	0,00%	-8,44	-4.900.614,63	-1.341,36		
Divida Pública Consolidada (DC)	4.586.297,27	0,00%	8,53	4.456.366,32	0,00%	0,00	0,00	0,00		
Divida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.259.051,72	0,00%	-7,92	-4.029.411,73	0,00%	0,00	0,00	0,00		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Luta	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00		

RS 1.00

Fonte: Sistema Eletron Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 15/06/2026 às 09h e 30m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.03 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes de RPPS. Estes serão apresentados de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	Valor Previsto 2025		Valor Realizado 2025	
	Valor	%	Valor	%
PIB Nominal	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receita Corrente Líquida - RCL	72.125.278,52		64.538.787,87	

DOURADINA 15 de abril de 2026

MUNICÍPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS	Metro Quadra	282	327.790,00	132	153.815,04	150	173.974,96
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS	Metro Quadra	183	681.308,45	106	394.395,29	77	286.913,16
1008	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIO E RECURSOS LIVRES.	Metro Quadra	17316	4.801.000,00	11073	3.070.101,99	6243	1.730.898,01
1012	AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	938	781.840,53	664	553.115,27	274	228.725,26
1220	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	Metro Quadra	300	414.357,11	193	266.142,66	107	148.214,45
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			19019	7.006.296,09	12168	4.437.570,25	6851	2.568.725,84

MUNICÍPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2027
 Consolidado

Tributo	Modalidade	Setor/Programa/Beneficiário	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
Indústria			99.000,00	100.000,00	105.000,00	Aumento da Prestação de Serviço
Comércio			30.000,00	30.000,00	35.000,00	Taxas
TOTAL			129.000,00	130.000,00	140.000,00	

RS 1.00

Fonte: Sistema Eletron Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 27/04/2026 às 08h e 27m.

DOURADINA 27 de abril de 2026

MUNICÍPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2027
 Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029</

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS II - DESPESA Art 4º, § 2º, inciso II da LRF Consolidado

DESPESAS CORRENTES, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, DESPESAS DE CAPITAL, Investimentos, Inverções Financeiras, Amortização da Dívida, RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO Art 4º, § 2º, inciso IV da LRF Consolidado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044)3664-1171 - (044) 36641177 CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR ATO DA MESA Nº 43/2026

MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS V - Montante da Dívida Pública Art 4º, § 2º, inciso II da LRF Consolidado

MUNICIPIO DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2026 a 2101

MUNICIPIO DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2026 a 2101

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (44) 3623-2728 www.cisamerios.com.br

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 Ref. Contrato de prestação de serviços nº062/2023 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 14 de junho de 2027.

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 42/2026
RATIFICA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

OBJETO: A 02 (duas) inscrições, sendo 02 (dois) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) ETP E MAPA DE RISCOS, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GESTÃO DE RISCOS E ELABORAÇÃO PRÁTICA DO MAPA DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, promovido pela Empresa: "DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI" CNPJ: 01.031.983/0001-96, a ser realizado nos dias de 23 a 26 de junho de 2026. Na cidade de Curitiba – PR.

Valor da inscrição R\$ 2.690,00 (dois mil novecentos e noventa reais). Perfazendo um total de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICO E ADJUDICO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026 quanto à contratação da Empresa, "DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI" CNPJ: 01.031.983/0001-96.

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

JOSE CARLOS DOS SANTOS Presidente
ALVARO MARTINS DE MELO 1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO

EDIÇÃO: _____ PG: _____
DATA: _____
ASSINATURA: _____

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

CONTRATO DE Nº. 17/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: LG – ACESSÓRIOS, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02

OBJETO: 03 (três) inscrições, sendo 03 (três) vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) "VEREADOR ESTRATÉGICO E SERVIDOR LEGISLATIVO EFICIENTE: IEG-M (ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL), PROGOM (PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO), COMISSÕES PERMANENTES" E "GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL AVANÇADO." DATA: De 16 a 19 de junho de 2026 LOCAL: Auditório do Hotel Franco, na cidade de DIONÍSIO CERQUEIRA-SC

Valor da inscrição R\$ 2.690,00 (dois mil novecentos e noventa reais). Perfazendo um total de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

VALOR: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 04 DIAS
Data Assinatura: 15 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 641/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. **DIOGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 19.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.895.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e a Empresa: **PREMISE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.165.425/0001-60, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 4593, Zona V, Umuarama – PR, CEP 87504-000, neste ato representado pelo Sr. **RONY NERIS FRANCO**, portador do CPF nº 081.683.489-07, residente cidade UMUARAMA/PR, resolve firmar o presente termo aditivo, a saber:

DO REQUERIMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO
O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, em razão da alteração dos custos originalmente pactuados, devidamente justificada pela variação dos preços praticados no mercado, a fim de preservar a justa remuneração do fornecedor, a continuidade do fornecimento e o equilíbrio da relação contratual entre as partes. Desta forma, fica reconhecida a necessidade de adequação dos valores registrados, mantendo-se as demais condições originalmente estabelecidas na Ata, sendo que os preços serão reajustados conforme tabela abaixo:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. ANTERIOR	V. REAJUSTADO
13	AMPOLA 3,00 ML	500	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	SANVAL	R\$ 2,90	R\$ 3,83
26	AMPOLA 1,00 ML	1000	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	CRISTALIA	R\$ 5,30	-
34	FRASCO 20,00 ML	300	BUPRIVACINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA A FERITINA, DOSAGEM:5,3% + 1/200.000UI, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	R\$ 9,40	R\$ 32,50
42	FRASCO-AMPOLA	10500	CEFTRAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	R\$ 4,43	R\$ 4,68
53	FRASCO 20,00 ML	50	MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL:GOTAS	SANVAL	R\$ 2,11	R\$ 6,07
93	AMPOLA 1,00 ML	6500	ESCOLOMININA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	R\$ 1,04	R\$ 2,08
119	FRASCO 5,00 ML	3100	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BLAUSGEL	R\$ 14,95	R\$ 19,89
120	AMPOLA 0,25 ML	2800	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:4.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	SANVAL	R\$ 5,56	R\$ 11,31
153	FRASCO-AMPOLA -GENÉRICO	1000	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	ABL	R\$ 11,68	R\$ 14,30
161	AMPOLA 5,00 ML	1000	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	R\$ 15,41	R\$ 24,70
164	FRASCO 100,00 ML	3000	METRONIDAZOL, DOSAGEM:500MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	R\$ 4,52	R\$ 5,33
187	FRASCO-AMPOLA	1000	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	BLAUSGEL	R\$ 7,57	R\$ 9,74
201	AMPOLA 20,0 ML	1000	PROPRIOLOL, DOSAGEM:30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	MIDIFARMA	R\$ 9,36	R\$ 9,88

DAS DEMAIS CLAUSULAS
Pertencem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altônia, 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: LOURDES RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 710.237.559-04.
Objeto: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº001/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 7.645,00 (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12/06/2026 a 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir

Nº	ALIMENTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DOS ITENS
9	Carneiro de primeira qualidade, raças firmes, sem ramificações, cortes ou sinais de marchoamento. Cor laranja intensa. Isento de terra e dióxido metálico. Tamanho e maturação uniformes. Entrega conforme cronograma da unidade.	kg	800	R\$ 3,83	R\$ 3.064,00
16	Marcadoço caado, casca lisa ou levemente rugosa, conforme a maturação, sem furos ou sinais de apodrecimento. Frutas pesadas (indicando peso). Isentos de sujidades. Entrega conforme cronograma da unidade.	kg	200	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00
18	Pequeno tipo comum ou japonês, de primeira qualidade. Frutas firmes, cor verde uniforme, sem manchas, furos ou amolecimento. Tamanho uniforme. Isentos de sujidades e pragas. Entrega conforme cronograma da unidade.	kg	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
Valor Total				R\$ 7.645,00	

Francisco Alves - PR, 18 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: JOSIMARA MIRANDA MOURA, inscrita no CPF sob nº 062.353.669-22.
Objeto: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº001/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 6.655,39 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12/06/2026 a 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir

Nº	ALIMENTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DOS ITENS
2	Abobrinha verde de primeira qualidade, tipo italiana ou similar. Frutos firmes, com casca de cor verde brilhante, sem manchas, ferimentos, furos ou sinais de apodrecimento. Deverá apresentar tamanho e maturação uniformes. Isentos de sujidades, larvas e parasitas. Embalagem adequada que garanta a proteção e integridade do produto durante o transporte. Entrega conforme cronograma para garantir o frescor.	kg	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
4	Palmeira fresca, casca íntegra, cor característica de variedade, pópa firme, isenta de ferimentos, manchas profundas ou sinais de decomposição. Maturação adequada para consumo. Embalagem que proteja o fruto contra impactos. Entrega conforme cronograma da unidade.	kg	200	R\$ 15,23	R\$ 3.046,00
6	Batata doce de pópa branca ou rosada. Raízes firmes, tamanho médio a grande, sem cortes, mofo, brotos ou sinais de apodrecimento. Isenta de terra excessiva e parasitas. Embalagem resistente. Entrega conforme cronograma da unidade.	kg	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
24	Tomate tipo cereja. Frutos maduros, firmes, cor vermelha uniforme, sem rachaduras, furos ou sinais de apodrecimento. Isentos de sujidades. Entrega conforme cronograma da unidade em embalagens que evitem o estagnamento.	kg	117	R\$ 12,67	R\$ 1.599,39
Valor Total				R\$ 6.655,39	

Francisco Alves - PR, 18 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: ELY ELETE DALABENETTA DA CRUZ, inscrita no CPF sob nº 018.319.029-74.
Objeto: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº001/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 5.285,00 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12/06/2026 a 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir

Nº	ALIMENTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DOS ITENS
3	Mandioca congelada: Raiz de mandioca, higienizada, descongelada e congelada. Embalagem plástica, atóxica, contendo 1kg. Isenta de sujidades, pragas e parasitas. Procedência, lote e validade. Entrega conforme cronograma da unidade, a -18 °C, com no mínimo 75% de prazo de validade.	kg	600	R\$ 5,03	R\$ 3.018,00
14	Espinafre fresco. Folhas de cor verde escuro, firmes, sem manchas, furos ou sinais de marchoamento. Manchas uniformes. Isentos de sujidades e parasitas. Entrega conforme cronograma da unidade em embalagem adequada.	kg	100	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
20	Quiabo fresco de primeira qualidade. Frutos retos, cor verde brilhante, sem furos excessivos (vermelhos no ponto), sem furos de insetos ou manchas escuras. Entrega conforme cronograma da unidade.	kg	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Valor Total				R\$ 5.285,00	

Francisco Alves - PR, 18 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: MARILYN BELTRAMI, inscrita no CPF sob nº 918.656.539-04.
Objeto: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº001/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 6.809,20 (seis mil oitocentos e nove reais e vinte centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12/06/2026 a 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir

Nº	ALIMENTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DOS ITENS
8	Berinjota comum, firmes, cor verde escura uniforme, sem furos, rachaduras ou sinais de mofo. Talos tenros e frescos. Isentos de larvas e sujidades. Entrega conforme cronograma da unidade em embalagem protetora.	kg	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
21	Repolho verde de primeira qualidade. Cabeços compactos e firmes, folhas externas frescas e sem danos por insetos ou mofo. Isento de sujidades. Entrega conforme cronograma da unidade.	kg	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
23	Folhas de taioba frescas, de primeira qualidade. Folhas grandes, cor verde intensa, sem furos ou manchas de desidratação. Colúmbia recente. Isentos de pragas. Entrega conforme cronograma da unidade.	kg	40	R\$ 19,33	R\$ 773,20
Valor Total				R\$ 6.809,20	

Francisco Alves - PR, 18 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 298 DE 18 DE JUNHO DE 2026
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a Sra. DANIELLE ARAUJO DA SILVA, Secretária de Esporte e Lazer, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 01 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 22 e 23 de junho de 2026, onde a mesma estará participando de uma entrega de kit esportivo na Cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
VALDEIR DONIZETH FRACHINI
Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 080/2026
Pregão Eletrônico Nº 022/2026
Edital nº 052/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EVOLUTION EVENTOS LTDA – 46.437.100/0001-80,
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos e apresentações artísticas regionais, destinadas à realização das festividades comemorativas ao 66º Aniversário do Município de Maria Helena/PR, com apoio do Convênio Paraná Mais Eventos, celebrado em regime de cooperação mútua entre a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná e a Prefeitura Municipal de Maria Helena, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 27.999,00 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).
Vigência: 18/06/2026 a 18/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 081/2026
Pregão Eletrônico Nº 022/2026
Edital nº 052/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: C. L. DA SILVA JUNIOR – ME – 14.248.122/0001-06,
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos e apresentações artísticas regionais, destinadas à realização das festividades comemorativas ao 66º Aniversário do Município de Maria Helena/PR, com apoio do Convênio Paraná Mais Eventos, celebrado em regime de cooperação mútua entre a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná e a Prefeitura Municipal de Maria Helena, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência: 18/06/2026 a 18/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 082/2026
Pregão Eletrônico Nº 022/2026
Edital nº 052/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: HIRAM PRODUCOES LTDA – 05.345.793/0001-02,
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos e apresentações artísticas regionais, destinadas à realização das festividades comemorativas ao 66º Aniversário do Município de Maria Helena/PR, com apoio do Convênio Paraná Mais Eventos, celebrado em regime de cooperação mútua entre a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná e a Prefeitura Municipal de Maria Helena, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 31.980,00 (Trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: 18/06/2026 a 18/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2026
Pregão Eletrônico Nº 022/2026
Edital nº 052/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: P.C.R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI- 07.598.969/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos e apresentações artísticas regionais, destinadas à realização das festividades comemorativas ao 66º Aniversário do Município de Maria Helena/PR, com apoio do Convênio Paraná Mais Eventos, celebrado em regime de cooperação mútua entre a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná e a Prefeitura Municipal de Maria Helena, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 18/06/2026 a 18/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2026
Pregão Eletrônico Nº 022/2026
Edital nº 052/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME 30.167.372/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos e apresentações artísticas regionais, destinadas à realização das festividades comemorativas ao 66º Aniversário do Município de Maria Helena/PR, com apoio do Convênio Paraná Mais Eventos, celebrado em regime de cooperação mútua entre a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná e a Prefeitura Municipal de Maria Helena, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 48.150,00 (Quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais).
Vigência: 18/06/2026 a 18/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 164/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CAMILA BOSCAROLI PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINOR INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 25/06/2026 a 24/07/2026, ao Servidor CAMILLA BOSCAROLI PEREIRA, brasileira, casada, inscrita na CI/ RG sob nº 13.871.792-5/PR e CPF sob nº 105.379.609-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês junho de 2026.
PEDRO MINOR INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: LUCIANA MIRANDA MOURA, inscrita no CPF sob nº 059.288.049-46.
Objeto: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº001/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 7.645,00 (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12/06/2026 a 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir

Nº	ALIMENTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DOS ITENS
9	Carneiro de primeira qualidade, raças firmes, sem ramificações, cortes ou sinais de marchoamento. Cor laranja intensa. Isento de terra e dióxido metálico. Tamanho e maturação uniformes. Entrega conforme cronograma da unidade.	kg	800	R\$ 3,83	R\$ 3.064,00
16	Marcadoço caado, casca lisa ou levemente rugosa, conforme a maturação, sem furos ou sinais de apodrecimento. Frutas pesadas (indicando peso). Isentos de sujidades. Entrega conforme cronograma da unidade.	kg	200	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00
18	Pequeno tipo comum ou japonês, de primeira qualidade. Frutas firmes, cor verde uniforme, sem manchas, furos ou amolecimento. Tamanho uniforme. Isentos de sujidades e pragas. Entrega conforme cronograma da unidade.	kg	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
Valor Total				R\$ 7.645,00	

Francisco Alves - PR, 18 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: SIRLENE DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 918.456.539-04.

Objeto: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº001/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneção ou transcrição.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 6.552,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12/06/2026 a 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

Nº	ALIMENTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DOS ITENS
10	Cabolinha verde fresca. Folhas inteiras, cor verde viva, sem sinais de amarelamento ou marchamento. Bolões limpos. Miolo uniforme. Sementes de parafusos e sujidades. Entrega conforme cronograma da unidade em embalagem protelata	kg	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
13	Chuchu fresco, casca verde clara e brilhante, sem ferimentos, furos ou sinais de brotamento. Frutos firmes e de tamanho uniforme. Sementes de parafusos. Entrega conforme cronograma da unidade em embalagem adequada	kg	600	R\$ 3,67	R\$ 2.202,00
15	Linha crua (ou capiro) de primeira qualidade. Frutos com casca lisa, cor verde clara e brilhante, firmes e com bom rendimento de suco. Sem ferimentos ou sinais de mofo. Entrega conforme cronograma da unidade	kg	300	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00
17	Folhas de ora-pro-nóbis frescas, colhidas recentes. Folhas inteiras, verdes, sem danos físicos ou sinais de desidratação. Sementes de parafusos e sujidades. Entrega conforme cronograma da unidade em embalagem protelata	kg	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
Valor Total					R\$ 6.552,00

Francisco Alves - PR, 18 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: JOSIMAR FUGAZZA, inscrita no CPF sob nº 059.384.779-21.

Objeto: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº001/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneção ou transcrição.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 6.517,52 (seis mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12/06/2026 a 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

Nº	ALIMENTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	Afioce fresca, de primeira qualidade. Folhas inteiras, sem danos físicos ou marchamentos, livres de sujidades, parafusos e larvas. Aspecto cor e odor próprios da variedade. Colheita recente. Embalagem adequada que garanta a proteção do produto. Entrega conforme cronograma da unidade, garantindo a frescor e a integridade do alimento.	kg	300	R\$ 14,43	R\$ 4.329,00
12	Carveijar de primeira qualidade. Brancos ou levemente corados, sem manchas escurecidas ou sinais de decomposição. Folhas externas verdes e frescas. Sementes de parafusos. Entrega conforme cronograma da unidade em embalagem protelata.	kg	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
22	Sabinha fresca. Folhas verdes e inteiras, sem sinais de marchamento ou amarelamento. Miolo uniforme. Linhas, sementes de parafusos e sujidades. Entrega conforme cronograma da unidade	kg	44	R\$ 21,33	R\$ 938,52
Valor Total					R\$ 6.517,52

Francisco Alves - PR, 18 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 085, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Agentes Contratantes e Fiscais de Contratos para atuação em processos administrativos para contratações e aquisições de bens e serviços sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Fernando dos Santos da Silva, Prefeito interino do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições inseridas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.374 de 07 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conforme disposto no artigo 26, §2º do Decreto nº 2.374, de 07 de março de 2023, ficam designados **AGENTES CONTRATANTES**, responsáveis pela aquisição de bens e serviços no âmbito de suas respectivas secretarias:

Nome	Matrícula	Sector
Angela Maria Almeida	101818	Secretaria Municipal de Saúde
Andrea Cristina Bernardo de Oliveira	202520	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cristiano Alessandro de Oliveira	202244	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Selma Maria Edviges da Silva	202407	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Josiane dos Santos Justo	500168	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Fernando dos Santos da Silva	500172	Administração Geral

Art. 2º. Conforme disposto no artigo 8º, do Decreto nº 2.374, de 07 de março de 2023, ficam designados **FISCAIS DE CONTRATO**:

Nome	Matrícula	Sector
Anselmo Misaes Bastos	202581	Secretaria Municipal de Saúde
Jacqueline Menezes	500141	Secretaria Municipal de Assistência Social
Clevertton Fábio de Oliveira	202541	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Maria Aparecida da Costa	202512	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Edson Noboru Simakawa	202289	Obras e Serviços de Engenharia do

Nome	Matrícula	Sector
Ana Claudia Marangoni Batista Campana	202513	Município de Mariluz Fiscal substituta de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Mariluz
José Martins	500139	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Administração Geral

Art. 3º. Revoga-se a portaria nº 195 de 12 de agosto de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 18 de junho de 2026.

Fernando dos Santos da Silva
Prefeito interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026 PMI PROCESSO Nº. 119/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão da Administração
Objeto: para contratação do show Artístico da dupla "GUILHERME E SANTIAGO" para realização da expo Iporá.
Valor Total: R\$. 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).
Contratada: LIBERDADE PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 44.323.721/0001-08
Fundamento legal: base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporá-PR, 18 de Junho de 2026.
MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão da Administração.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026-PMI
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 119/2026, para a eficácia do ato, nos legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporá-PR, 18 de Junho de 2026.
Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.731/2026
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e de outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgâmentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, incluso/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.00.00 771 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.00.00 771 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
25.000,00
FONTE 949 DEL 004/2026 - PROGRAMA VIAGEM MAIS 60 - FASE 3 25.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.2.077 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FONTE 950 DEL 005/2026 - CUIDA MAIS PARANA - ENVOLVIMENTO ATIVO 45.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionadas:
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
509 1.7.2.9.510.1 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL 25.000,00 949
511 1.7.2.9.510.1 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL 45.000,00 950
TOTAL 70.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraima, 18 de junho de 2026.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de junho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Catedral do Sul - Paraná
CNPJ nº 040.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 492/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Público, residente e domiciliado, distrito de Guaporé, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** é a empresa E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada à Rua Goiás, 892, centro, Paredes e Lacerda - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 37.476.249/0001-88, e-mail: sviat@evfv.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: CARLOS FRANCISCO DOBES VIEIRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 814.223 SSP/MT inscrito no CPF/ME sob nº 893.226.700-53, residente e domiciliado à Rua José Domingos Bakstado, 1025, na cidade de Potes e Lacerda no Estado do Mato Grosso.

II - **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com se nele estivesse contido Processo nº. 36/2025, Pregão eletrônico nº 15/2025.

III - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA"
fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 21 de junho de 2026 a 21 de junho de 2027. **Cujo objeto é** Contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços, na elaboração de revisão do Código Tributário, serviços técnicos para desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas, Fornecimento de Ortofoto com GSD de 10 cm, Atualização Cadastral das Edificações, atualização da Base Cartográfica Urbana, Fotos e Reclassificação de Edificações, Implantação de Ferramenta SIG, PGV - Planta Genérica de Valores, Plataforma Webgis e Treinamentos para o município de Cafetal do Sul - PR

"DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."

- Fica renovado pelo mesmo valor contratual de R\$ 306.740,00 (trezentos e seis mil setecentos e quarenta reais).

Conforme itens:

Item	SERVIÇOS	QTDE	TIPO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Ortofoto, com GSD de 10 cm.	2	KM²	3.500,00	7.000,00
2	Mapa Urbano Básico	2.500	IMÓVEL	12,00	30.000,00
3	Atualização Cadastral das Edificações.	2.500	IMÓVEL	2,50	6.250,00
4	Fotos 360º e Reclassificação de Edificações.	2.500	IMÓVEL	18,00	45.000,00
5	Implantação de Ferramenta SIG.	1	SOFTWARE	10.000,00	10.000,00
6	Planta Genérica de Valores - PGV.	2.500	IMÓVEL	15,00	37.500,00
7	Código Tributário	2.500	IMÓVEL	24,00	60.000,00
8	Plataforma Web				
8.1	Módulos Cemitério (Implantação)	1	MÓDULO	9.990,00	9.990,00
8.2	Módulo Cemitério (licença)	12	MÉS	2.000,00	24.000,00
8.3	Webgis (Implantação)	1	MODULO	15.000,00	15.000,00
8.4	Webgis - (licença)	12	MÉS	2.500,00	30.000,00
9	Consultoria Geoprocessamento	12	MÉS	2.000,00	24.000,00
10	Treinamentos.	40	HORAS	200,00	8.000,00
TOTAL: R\$ 306.740,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 16 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA
CARLOS FRANCISCO DOBES VIEIRA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Ofício 220/2026

Alto Piquiri, sexta-feira, 15 de maio de 2026.

Comunicação de Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026 - Autógrafo nº 020/2026

Ilustríssimo

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente comunicar a Vossa Excelência que o Poder Executivo Municipal procederá ao **VETO TOTAL** do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026, objeto do Autógrafo nº 020/2026, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 781/2025, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do Município de Alto Piquiri, e dá outras providências".

A medida se faz necessária em razão da constatação de inconsistências técnicas e redacionais na elaboração do referido projeto, os quais demandam adequações para garantir maior clareza, segurança jurídica e correta aplicação da norma.

Dessa forma, o Projeto de Lei será devidamente readequado pelo Poder Executivo, com as correções necessárias, sendo que, tão logo concluídas as alterações pertinentes, nova proposição legislativa será encaminhada para apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Giovane Menezes de Carvalho
Prefeito Municipal

Alto Piquiri, 15 de maio de 2026.
Alto Piquiri-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.731/2026
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e de outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgâmentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, incluso/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.00.00 771 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.00.00 771 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
25.000,00
FONTE 949 DEL 004/2026 - PROGRAMA VIAGEM MAIS 60 - FASE 3 25.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.2.077 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FONTE 950 DEL 005/2026 - CUIDA MAIS PARANA - ENVOLVIMENTO ATIVO 45.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionadas:
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
509 1.7.2.9.510.1 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL 25.000,00 949
511 1.7.2.9.510.1 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL 45.000,00 950
TOTAL 70.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraima, 18 de junho de 2026.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de junho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 0 2 0 /2026, de 12 de Maio de 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 781/2025, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do Município de Alto Piquiri, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 781/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Fundo Municipal de que trata o caput deste artigo ficará vinculado ao Poder Executivo Municipal, sendo sua gestão administrativa e financeira exercida pela Secretaria Municipal de Administração, ou outro órgão que vier a substituí-la, na forma do regulamento."

Art. 2º O §4º do Art. 3º da Lei Municipal nº 781/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do art 2º deste Lei serão destinados exclusivamente ao custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

SILVIO RIBARDO DE MENEZES RONDINI
1º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 084 DE 18 DE JUNHO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº. 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.º ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATORIO Nº. 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026, tendo como objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza, cama, mesa, banho e generos alimentícios, através dos recursos das Ações Socioassistenciais ao contingente de Imigrantes, Fonte 943, oriundos do processo nº71000.042583/2025-51 conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em favor da(s) empresa(s): a) CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o item 01; b) SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12; c) ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o item 03; d) C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens 07, 13 e 14; e) EDNEYA SOARES DA SILVA DOS, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens 15, 17, 19, 20, 21 e 26; f) CAFE DUARTE LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o item 23.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do Jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138ª da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 045/2026
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO 031/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.
CONSIDERANDO, a desistências e/ou final de fila, dos candidatos, convocados no Edital 042-Convocação 028 - Vagas 010 e 15 (TÉCNICO EM ENFERMAGEM).

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 19/06/2026 à 25/06/2026 até às 17:00 horas do último dia, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, a saber:

a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox colorida e original do CPF;
c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
f) Atestado médico de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi - Agência: 726 - Francisco Alves;
s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo que receba proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
v) Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).
w) Declaração de Bens;

§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal /2025 do Edital nº 002/2025.

§ 4º O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 - Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.

c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 083 DE 18 DE JULHO DE 2026
 SÚMULA: Regulamentação do Processo Administrativo Sancionador destinado à apuração de infrações praticadas por licitantes e contratados, à aplicação de sanções administrativas, à rescisão contratual, ao cancelamento de atas de registro de preços e à cobrança de multas no âmbito da Administração Pública do Município de Francisco Alves/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA, PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.202/2023, DECRETO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Processo Administrativo Sancionador – PAS destinado à apuração de infrações praticadas por licitantes e contratados, à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, à rescisão contratual, ao cancelamento de atas de registro de preços e à cobrança de multas administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto aplica-se:

- I – às licitações promovidas pela Administração Municipal;
- II – às contratações diretas;
- III – aos contratos administrativos;
- IV – às atas de registro de preços;
- V – aos demais instrumentos equivalentes previstos na legislação.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionador observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, motivação, contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Art. 4º A aplicação das sanções previstas neste Decreto não afasta:

- I – a aplicação de reparação integral dos danos causados ao Município;
- II – a aplicação das penalidades previstas no edital, contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

III – a responsabilização civil, administrativa e criminal cabível.

CAPÍTULO II

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Art. 5º Verificada possível infração praticada por licitante ou contratado, a autoridade competente determinará a instauração do Processo Administrativo Sancionador – PAS mediante Portaria.

Parágrafo Único. A Portaria designará Comissão Processante composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos.

Art. 6º A Comissão poderá requisitar informações, documentos, relatórios, pareceres técnicos e quaisquer outros elementos necessários à apuração dos fatos.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Art. 7º A Comissão realizará instrução preliminar destinada à apuração dos fatos, podendo:

- I – requisitar documentos;
 - II – solicitar informações aos fiscais e gestores de contratos;
 - III – realizar diligências;
 - IV – solicitar pareceres técnicos;
 - V – ouvir servidores ou terceiros;
 - VI – produzir todas as provas necessárias ao esclarecimento dos fatos.
- Art. 8º A instrução preliminar poderá ser dispensada quando os fatos estiverem suficientemente comprovados por documentos constantes dos autos e a realização de diligências adicionais se mostrar desnecessária para a formação do convencimento da Comissão.
- § 1º A dispensa poderá ocorrer especialmente nas seguintes hipóteses:
- I – recusa injustificada em assinar contrato;
 - II – recusa injustificada em assinar ata de registro de preços;
 - III – desistência da contratação após adjudicação;
 - IV – não apresentação da documentação necessária à contratação;
 - V – abandono da execução contratual;
 - VI – atraso na entrega de bens, materiais ou produtos;
 - VII – atraso no início ou na execução dos serviços;
 - VIII – não entrega dos produtos contratados ou registrados em ata;
 - IX – não prestação dos serviços contratados;
 - X – fornecimento de produto diverso daquele contratado ou registrado em ata;
 - XI – fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;
 - XII – descumprimento contratual comprovado por relatórios da fiscalização;
 - XIII – outras situações não especificadas anteriormente, mas que pela análise da documentação que instrui o processo seja justificável a dispensa da instrução preliminar.

§ 2º A dispensa da instrução preliminar não afasta o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Na hipótese deste artigo, a Comissão poderá elaborar diretamente o Relatório Inicial.

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO INICIAL

Art. 9º Encerrada a instrução preliminar, ou dispensada esta, a Comissão elaborará Relatório Inicial contendo:

- I – descrição dos fatos;
 - II – indicação das cláusulas contratuais, editalícias ou legais eventualmente descumpridas;
 - III – enquadramento jurídico da conduta;
 - IV – indicação das penalidades passíveis de aplicação;
 - V – manifestação acerca da necessidade de rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços.
- Art. 10. Quando constatada a inviabilidade da continuidade da contratação ou risco ao interesse público, a Comissão poderá recomendar:
- I – a rescisão unilateral total ou parcial do contrato;
 - II – o cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços;
 - III – a suspensão de itens, lotes ou obrigações específicas afetadas pela irregularidade;
 - IV – a convocação dos licitantes remanescentes;
 - V – a realização de nova contratação;
 - VI – a adoção de contratação emergencial, quando cabível.

§ 1º A autoridade competente poderá determinar imediatamente a rescisão total ou parcial do contrato ou o cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços, independentemente da conclusão do processo sancionador, quando a medida se mostrar necessária à preservação do interesse público, à continuidade dos serviços públicos ou à proteção do patrimônio público.

§ 2º A rescisão ou o cancelamento poderão restringir-se aos itens, lotes, quantitativos, etapas, unidades ou obrigações diretamente afetadas pela infração.

§ 3º A rescisão ou cancelamento não impedem a continuidade da apuração dos fatos nem a aplicação das sanções administrativas e multas cabíveis.

§ 4º Efetivada a rescisão ou cancelamento, total ou parcial, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou adotar as demais medidas admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º Poderá ser determinada a rescisão total ou parcial do contrato ou o cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços quando, após regularmente notificada pela Administração, a contratada deixar de entregar os produtos, materiais ou bens requisitados, deixar de iniciar ou executar os serviços contratados, ou manifestar expressamente a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, independentemente da conclusão do processo sancionador.

CAPÍTULO V

DA NOTIFICAÇÃO E DA DEFESA

Art. 11. A empresa será notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º A notificação será acompanhada do Relatório Inicial e dos documentos que o instruem.

§ 2º A empresa poderá apresentar documentos, pareceres, laudos, requerer diligências e produzir todas as provas admitidas em direito.

§ 3º A Comissão decidirá fundamentadamente acerca da pertinência das provas requeridas.

Art. 12. As notificações e intimações poderão ser realizadas:

- I – por correio eletrônico (e-mail);
 - II – por aplicativo WhatsApp;
 - III – por correspondência física;
 - IV – por publicação no Diário Oficial do Município;
 - V – por qualquer outro meio apto a comprovar o envio ou recebimento.
- § 1º Serão considerados válidos os endereços eletrônicos e números telefônicos informados pela empresa nos procedimentos licitatórios, contratos, atas de registro de preços, documentos de habilitação ou cadastros mantidos perante a Administração.

§ 2º Considera-se realizada a notificação na data do envio da comunicação ao endereço eletrônico ou número telefônico informado pela empresa, desde que comprovado o respectivo encaminhamento.

§ 3º Os prazos para manifestação da empresa terão início no primeiro dia útil subsequente ao envio da notificação.

Art. 13. A ausência de defesa não impedirá o regular prosseguimento do processo.

CAPÍTULO VI

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 14. Encerrada a fase de defesa, a Comissão elaborará Relatório Final contendo:

- I – resumo dos fatos;
 - II – análise da defesa apresentada;
 - III – conclusão quanto à procedência ou improcedência das imputações;
 - IV – indicação das penalidades cabíveis;
 - V – indicação do valor da multa, quando aplicável.
- Art. 15. O Relatório Final será encaminhado ao Secretário Municipal de Finanças para decisão.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 16. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar com o Município;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Art. 17. Na aplicação das penalidades serão observados:
- I – a natureza e gravidade da infração;
 - II – os danos causados à Administração;
 - III – a vantagem auferida pelo infrator;
 - IV – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
 - V – a reincidência;
 - VI – os antecedentes da empresa;
 - VII – a cooperação do infrator para redução dos prejuízos;
 - VIII – a boa-fé ou má-fé demonstrada.

Parágrafo único. Não será necessária a manifestação individualizada sobre cada um dos incisos previstos neste artigo quando os elementos constantes dos autos permitirem a adequada motivação da decisão.

CAPÍTULO VIII

DAS MULTAS

Art. 18. As multas observarão os percentuais previstos no edital, contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

Art. 19. Na ausência de previsão específica, poderão ser aplicadas:

- I – multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida;
 - II – multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, da ata ou da parcela inadimplida;
 - III – multa de mora.
- Art. 20. As multas poderão ser descontadas:
- I – dos pagamentos devidos à contratada;
 - II – da garantia contratual;
 - III – de créditos eventualmente existentes em favor da contratada perante a Administração.

Art. 21. Não havendo pagamento do débito da multa administrativa aplicada, o respectivo valor constituirá crédito não tributário do Município, sujeitando-se à inscrição em dívida ativa e à posterior cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º A decisão administrativa definitiva que aplicar multa constituirá título hábil para inscrição do débito em dívida ativa, observados os requisitos legais.

§ 2º Inscrito o débito em dívida ativa, será expedida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – CDA, que servirá de fundamento para o ajuizamento da competente Execução Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§ 3º A inscrição em dívida ativa e o ajuizamento da execução fiscal independem da aplicação de outras sanções administrativas previstas neste Decreto.

§ 4º Os valores inscritos em dívida ativa serão acrescidos de correção monetária, juros, multa legal e demais encargos previstos na legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO IX

DA DECISÃO

Art. 22. Recebido o Relatório Final, o Secretário Municipal de Finanças proferirá decisão fundamentada, podendo:

- I – determinar o arquivamento do processo;
 - II – aplicar uma ou mais sanções administrativas;
 - III – determinar a rescisão total ou parcial do contrato;
 - IV – determinar o cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços;
 - V – determinar a complementação da instrução processual;
 - VI – adotar outras providências necessárias à proteção do interesse público.
- Parágrafo único. Sempre que possível, a rescisão ou o cancelamento deverão limitar-se à parcela do objeto diretamente atingida pela irregularidade, preservando-se as demais obrigações cuja execução permaneça viável, vantajosa e compatível com o interesse público.

CAPÍTULO X

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 23. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 24. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal.

§ 1º A Comissão Processante poderá ser intimada para apresentar manifestação complementar sobre as razões recursais.

§ 2º O recurso não impedirá a execução da rescisão contratual ou do cancelamento da ata quando tais medidas forem necessárias à continuidade dos serviços públicos ou à preservação do interesse público.

Art. 25. O Prefeito Municipal poderá:

- I – manter a decisão;
 - II – reformá-la integralmente;
 - III – reformá-la parcialmente;
 - IV – determinar diligências ou complementação da instrução.
- Art. 26. A decisão do Prefeito Municipal encerra a instância administrativa.

CAPÍTULO XI

DOS REGISTROS DAS SANÇÕES

Art. 27. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas oficiais exigidos pela legislação vigente.

Art. 28. Quando cabível, a Administração promoverá o registro das penalidades no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais cadastros oficiais de sanções previstos na legislação.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 30. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal pertinente.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 18 de junho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 046/2026
 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025
 CONVOCAÇÃO 032/2026
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.

RESOLVE:

- Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 19/06/2026 a 25/06/2026 até às 17:00 horas do último dia, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, a saber:
 - a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - b) Xerox colorida e original do CPF;
 - c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
 - d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
 - e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
 - f) Atestado médico de Saúde Física e Mental;
 - g) Comprovante de escolaridade exigida, e, registro no Conselho da Classe quando couber;
 - h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
 - i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
 - j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
 - l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
 - m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
 - n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
 - o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
 - p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
 - q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD), (se for o caso).
- 1) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi – Agência: 726 – Francisco Alves;
- s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
- t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
- u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
- v) Declaração de Afrodescentado, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescentadas, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).

w) Declaração de Bens;

§ 2º Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal /2025 do Edital nº 002/2025.

§ 4º O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios originais para conferência.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no cargo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 – Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.

c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e exames Médico será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Excetuada as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 18 de junho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 032/2026
 EDITAL 046/2026
 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025
 CONVOCAÇÃO Nº 032 - CONCURSO 2026

VAGA	NOME	INSCRIÇÃO NASC	CARGO	MODALIDADE CLAS.
3º	LUCAS VINICIUS DE LAZARI CRUZ	0002386	15/04/2002	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO I
			4º	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026 PMI PROCESSO Nº. 120/2026
 Interessado: Secretaria Municipal de Gestão da Administração
 Objeto: para contratação do show Artístico da dupla "GUILHERME E BENUTO" para realização da expo Iporá.

Valor Total: R\$. 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
 Contratada: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
 CNPJ: 34.457.782/0001-04

Fundamento legal: base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
 Iporá/PR. 18 de Junho de 2026.

MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Gestão da Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026-PMI
 Ratifica a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 120/2026, para a eficácia do ato, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Iporá-PR. 18 de Junho de 2026.
 Roberto da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2026 PMI PROCESSO Nº. 121/2026
 Interessado: Secretaria Municipal de Gestão da Administração
 Objeto: para contratação do show Artístico da dupla "HUMBERTO E RONALDO" para realização da expo Iporá.

Valor Total: R\$. 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).
 Contratada: MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
 CNPJ: 22.316.617/0001-53

Fundamento legal: base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
 Iporá-PR. 18 de Junho de 2026.

MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Gestão da Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2026-PMI
 Ratifica a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 121/2026, para a eficácia do ato, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Iporá-PR. 18 de Junho de 2026.
 Roberto da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 029/2026.
 O Município de IPORÁ – PR, torna público aos interessados a realização do Concorrência eletrônica nº 029/2026.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bil.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRACA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÃO, ESTACIONAMENTO E CAMAROTES, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 'EXPO IPORÁ 2026' QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 09,10 e 11 DE OUTUBRO DE 2026.

VALOR MÍNIMO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 10/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 10/07/2026.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09:00 horas do dia 10/07/2026.

Iporá - PR. 18 de junho de 2026.
 JANAINA BERGAMIN PEREIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
 CONTRATO Nº 107/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
 CONTRATADA: PIRES, ROMANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.875.177/0001-43.
 OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 107/2025, que tem por objeto o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios destinados à

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 063/2026, de 28 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

OBJETO: Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja Guilherme e Santiago para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR.

EMPRESA: LIBERDADE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 13.459.330/0001-91

VALOR DA PROPOSTA: R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover, no Município de Iporã, um espetáculo artístico de reconhecida qualidade e ampla aceitação popular, por meio da apresentação da dupla "Guilherme e Santiago" durante a Expo Iporã 2026, a ser realizada em 11 de outubro de 2026.

Esta iniciativa visa atender ao interesse público de fomentar a cultura local, incentivar a participação da comunidade em eventos de relevância social e econômica, além de promover o turismo e fortalecer o comércio e os serviços locais. A realização do show contribui para a valorização da identidade cultural do município, estimulando o desenvolvimento regional e a geração de renda temporária para diversos segmentos econômicos.

Diante da exclusividade da contratação da dupla "Guilherme e Santiago", representada pela empresa Receita de liberdade producoes musicais ltda. (CNPJ 13.459.330/0001-91), e considerando a complexidade técnica e artística da apresentação, a contratação por inexigibilidade se apresenta como a modalidade adequada para atender à demanda pública, garantindo eficiência, economicidade e a adequada execução do evento.

Iporã-PR, 18 de Junho de 2026.

Janaina Bergamin Pereira
Agente de Contratação

Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 063/2026, de 28 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja Guilherme e Benuto para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR.

EMPRESA: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 34.457.782/0001-04

VALOR DA PROPOSTA: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover, no Município de Iporã, um espetáculo artístico de reconhecida qualidade e ampla aceitação popular, por meio da apresentação da dupla "Guilherme e Benuto" durante a Expo Iporã 2026, a ser realizada em 09 de outubro de 2026.

Esta iniciativa visa atender ao interesse público de fomentar a cultura local, incentivar a participação da comunidade em eventos de relevância social e econômica, além de promover o turismo e fortalecer o comércio e os serviços locais. A realização do show contribui para a valorização da identidade cultural do município, estimulando o desenvolvimento regional e a geração de renda temporária para diversos segmentos econômicos.

Diante da exclusividade da contratação da dupla "Guilherme e Benuto", representada pela empresa Receita de Viena Produções Musicais Ltda. (CNPJ 34.457.782/0001-04), e considerando a complexidade técnica e artística da apresentação, a contratação por inexigibilidade se apresenta como a modalidade adequada para atender à demanda pública, garantindo eficiência, economicidade e a adequada execução do evento.

Iporã-PR, 18 de Junho de 2026.

Janaina Bergamin Pereira
Agente de Contratação

Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 063/2026, de 28 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

OBJETO: Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja Humberto e Ronaldo para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR.

EMPRESA: MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ Nº 22.316.617/0001-53

VALOR DA PROPOSTA: R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover, no Município de Iporã, um espetáculo artístico de reconhecida qualidade e ampla aceitação popular, por meio da apresentação da dupla "Humberto e Ronaldo" durante a Expo Iporã 2026, a ser realizada em 10 de outubro de 2026.

Esta iniciativa visa atender ao interesse público de fomentar a cultura local, incentivar a participação da comunidade em eventos de relevância social e econômica, além de promover o turismo e fortalecer o comércio e os serviços locais. A realização do show contribui para a valorização da identidade cultural do município, estimulando o desenvolvimento regional e a geração de renda temporária para diversos segmentos econômicos.

Diante da exclusividade da contratação da dupla "Humberto e Ronaldo", representada pela empresa Receita de MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI. (CNPJ 22.316.617/0001-53), e considerando a complexidade técnica e artística da apresentação, a contratação por inexigibilidade se apresenta como a modalidade adequada para atender à demanda pública, garantindo eficiência, economicidade e a adequada execução do evento.

Iporã-PR, 18 de Junho de 2026.

Janaina Bergamin Pereira
Agente de Contratação

Roberto da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 028/2026, objetivando a Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja Guilherme e Santiago para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
LIBERDADE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA	R\$ 340.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 029/2026, objetivando a Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja Guilherme e Benuto para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA	R\$ 350.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 030/2026, objetivando a Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja Humberto e Ronaldo para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	R\$ 375.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2026, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para montagem de uma lavanderia hospitalar, com a finalidade de atender às necessidades de higienização e desinfecção de roupas e materiais utilizados nas unidades de saúde do Município de Iporã, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
LAVANDERIA ÁGUA AZUL	R\$511.060,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL - ANÁLISE DE MÉRITO

Por meio deste parecer técnico, a equipe Áster Produções Culturais torna público o resultado FINAL do edital nº **17/2026** do município de Iporã, possibilitados através da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2.

Os agentes que obtiveram nota final igual ou maior que **30** (trinta) pontos estão aptos a enviar a documentação da fase de habilitação, através do formulário <https://forms.gle/RAVp9Zl6aect7MVn9>, até o dia 20 de junho de 2026.

Iporã (PR), 15 de junho de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026

Apresentação natalina

Proponente	VAGA	CPF/CNPJ	RECURSO	Critérios				NOTA FINAL
				A	B	C	D	
Laine Assessoria & Tratamentos LTDA - Espaço Sua Arte	Ampla Concorrência	08.245.733/0001-06	DEFERIDO	40	30	20	10	100
OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CIRCO TEATRO SEM LONA	Ampla Concorrência	04.540.929/0001-64	INDEFERIDO	35	30	20	10	95

Oficina de Flauta Doce

Proponente	VAGA	CPF/CNPJ	RECURSO	Critérios				NOTA
				A	B	C	D	
JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE 09674536906	Ampla Concorrência	25.684.274/0001-78		40	30	20	10	100

Oficina de Dança de Salão

Proponente	VAGA	CPF/CNPJ	RECURSO	Critérios				NOTA
				A	B	C	D	
Adriano Rodrigues de Souza	Ampla Concorrência	8*****91		40	30	20	10	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 271/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para execução do Convênio nº 201/2026 – SECID.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária nº 128, de 17/06/2026 (LEI ESPECÍFICA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.15.451.0032.1217 – Convênio SECID nº 201/2026 – Infraestrutura Urbana
FONTE 1143 – Convênio SECID nº 201/2026 – Construção de Infraestrutura Urbana (Parcão / Playgrounds e Paisagismo)
(610) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 320.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 320.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1134 – Transferências Voluntárias do Estado – Convênio SECID nº 201/2026 – Construção de Infraestrutura Urbana (Parcão / Playgrounds e Paisagismo)
FONTE 1143 – Convênio SECID nº 201/2026 – Construção de Infraestrutura Urbana (Parcão / Playgrounds e Paisagismo)
Excesso de arrecadação no exercício corrente.....R\$ 320.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 272/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro no valor de R\$ 3.545.444,56 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais com cinquenta e seis centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente no Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária nº 125, de 17/06/2026 (LEI ESPECÍFICA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro no valor de R\$ 3.545.444,56 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais com cinquenta e seis centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente no Executivo Municipal, conforme a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
06.001.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração
FONTE 31000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit R\$ 482.600,80
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.001 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
14.001.28.843.0058.2097 – Amortização da Dívida Contratada
FONTE 31000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit R\$ 583.107,84
(665) 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 2.479.736,12
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 3.545.444,56

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do superávit financeiro proveniente das fontes de recursos 31000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit:
FONTE 31000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Superávit financeiro de exercício anterior R\$ 3.545.444,56
TOTAL DE SUPERAVIT.....R\$ 3.545.444,56

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 273/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para transferência à AMERIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária nº 126, de 17/06/2026 (LEI ESPECÍFICA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para transferência à AMERIOS, conforme a seguir:

03 – CHEFIA DE GABINETE
03.001 – CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2005 – Manutenção da Chefia de Gabinete
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(22) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 12.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 – CHEFIA DE GABINETE
03.001 – CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2005 – Manutenção da Chefia de Gabinete
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(21) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 12.000,00
TOTAL DE SUPERAVIT.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 274/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado à execução de ações vinculadas à Política dos Direitos da Mulher, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária nº 129, de 17/06/2026 (LEI ESPECÍFICA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações de custeio vinculadas à Política dos Direitos da Mulher, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, conforme a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 – DIVISÃO DOS DIREITOS DA MULHER
10.006.08.422.0038.2308 – Execução das Ações da Política da Mulher – Deliberação 07/2026 – FEDIM
FONTE 1145 – Estruturação e fortalecimento da gestão proteção e defesa de direitos da mulher-Del 07/2026
(657) 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil R\$ 13.200,00
(658) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00
(659) 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00
(660) 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00
(661) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 29.800,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 75.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1145 – Estruturação e fortalecimento da gestão proteção e defesa de direitos da mulher-Del 07/2026 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II -parecer 214/01-DCM-TC):
FONTE 1145 – Estruturação e fortalecimento da gestão proteção e defesa de direitos da mulher-Del 07/2026
Excesso de arrecadação no exercício corrente R\$ 75.000,00
TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 75.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 275/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 2.208.713,58 (dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para manutenção de serviços públicos, obras, infraestrutura urbana, iluminação pública e ações administrativas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 131, de 17/03/2026 (LEI ESPECÍFICA), CONSIDERANDO a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 2.208.713,58 (dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para manutenção de serviços públicos, obras, infraestrutura urbana, iluminação pública e ações administrativas do Município, conforme a seguir:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

05.001.04.122.0068.2009 - Manutenção da Divisão de Planejamento E Projetos

FONTE 3504 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit financeiro

(649) 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 566.507,01

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.004 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

06.004.04.122.0004.2.095 - Encargos com Repasses de Multas Detran

FONTE 3509 - Gerenciamento de Trânsito (Multas de Trânsito) Ex. Anterior

(653) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.360,96

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

08.001.15.451.0030.1032 - Obras e Infraestrutura Urbana

FONTE 3512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB) - superávit exerc. Anterior

(655) 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 74.819,81

08.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO

08.002.252.752.0010.2013 - Manutenção com os Serviços de Energia Elétrica em Prédios Públicos

FONTE 3504 - Outros Royalties e Comp. Financeira e Pa-Superávit financeiro

(649) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 56.679,05

08.002.252.752.0031.2029 - Manutenção e Melhoria com Serviços de Iluminação Pública

FONTE 3507 - COSIP Iluminação Pública - exercício anterior

(650) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 509.346,75

(651) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00

(652) 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 2.208.713,58

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior (31/12/2025), proveniente dos repasses realizados nas fontes de recursos 3501, 3504, 3507, 3509 e 3512 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I - parecer 214/01-DCM-TC):

FONTE 3501 Receita de Alienação de Ativos-Superávit financeiro R\$ 566.507,01

FONTE 3504 Outros Royalties e Comp. Financeira e Pa-Superávit financeiro R\$ 56.679,05

FONTE 3507 COSIP Iluminação Pública - exercício anterior R\$ 1.509.346,75

FONTE 3509 Gerenciamento de Trânsito (multas de Trânsito) ex. anterior R\$ 1.360,96

FONTE 3512 CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)-superávit exerc. Anterior R\$ 74.819,81

TOTAL DE SUPERÁVIT R\$ 2.208.713,58

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Aquisição de enxovais, kits maternidade, aviamentos, tecidos e materiais de higiene para distribuição gratuita às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial visando atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 03/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 03/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/07/2026.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 84.464,60 (Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI REGIONAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021, Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e Decreto Municipal nº 422/2023 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: hl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 18 de junho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de livros novos destinados às escolas municipais e aos centros de educação infantil, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 07/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 07/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/07/2026.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 10.624,31 (Dez mil seiscentos e vinte e quatro mil reais e trinta e um centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: hl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 18 de junho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2026

Concorrência Pública nº 01/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a execução de construção de unidades habitacionais de interesse social, do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 970904/2024, visando atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 3.485.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

Vigência: 18/06/2026 a 17/06/2029.

Homologação: 16/06/2026.

Data de Assinatura: 18/06/2026.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 58/2025

Pregão Eletrônico nº 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA

CONTRATADA: GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 01/07/2026 à 30/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado a presente Ata de Registro de Preços o valor de R\$ 80.750,00 (oitenta mil e setecentos e cinquenta reais) referente ao saldo restante, conforme solicitação da secretária demandante e parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 17/06/2026.

ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	(Cesta Básica) Gêneros alimentícios compostos conforme especificações dos itens abaixo, destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária do Município de Pérola, Estado do Paraná. O fornecedor deverá entregar os alimentos com todos os itens em uma única embalagem plástica transparente.	Unid.	475	Própria	R\$ 170,00	R\$ 80.750,00



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 59/2025

Pregão Eletrônico nº 33/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA

CONTRATADA: MARGARETE DE FATIMA PICIRILLO DA ROCHA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 01/07/2026 à 30/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado a presente Ata de Registro de Preços o valor de R\$ 499.066,21 (quatrocentos e noventa e nove mil e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) referente ao saldo restante, conforme solicitação das secretárias demandantes e parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 18/06/2026.

ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
2	1	Fita crepe 50mm x 50 metros	UN	340	EUROCOL	6,44	R\$ 2.189,60
3	1	Fita crepe 45mm x 50 metros.	UN	457	EUROCOL	8,05	R\$ 3.678,85
4	1	Lixa água nº 220	UN	1.247	NORTON	0,94	R\$ 1.172,18
5	1	Massa acrílica Premium, acondicionado em balde com alça, contendo no mínimo 25kg	Bld	204	MAZA	70,50	R\$ 14.382,00
6	1	Massa corrida Premium, acondicionado em balde com alça contendo no mínimo 25kg	Bld	324	MAZA	38,50	R\$ 12.474,00
7	1	Solvente água rar, galão contendo no mínimo 5lt	GI	213	EUCATEX	45,40	R\$ 9.670,20
8	1	Textura colorida 25kg Premium	Ba	215	PROCOLO R	58,00	R\$ 12.470,00
9	1	Tinta acrílica Acetinada Premium interna 18 lts preparada (normatizada abrafat). Cota Principal 75%	LA	103	MAZA	373,00	R\$ 38.419,00
10	1	Tinta acrílica Acetinada Premium interna 18 lts preparada (normatizada abrafat). Cota Reservada 25%	LA	56	MAZA	373,00	R\$ 20.888,00
11	1	Tinta acrílica fosca base A Premium 3.6 preparada (normatizada abrafat)	GI	145	MAZA	64,00	R\$ 9.280,00
12	1	Tinta acrílica fosca Emborrachada base A externa 18lts (normatizada abrafat). Cota Principal 75%	LA	119	MAZA	336,50	R\$ 40.043,50

13	1	Tinta acrílica fosca Emborrachada base A externa 18lts (normatizada abrafat). Cota Reservada 25%	LA	43	MAZA	354,50	R\$ 15.243,50
14	1	Tinta acrílica fosca emborrachada base B externa 18lts (normatizada abrafat). Cota Principal 75%	LA	111	MAZA	475,00	R\$ 52.725,00
15	1	Tinta acrílica fosca emborrachada base B externa 18lts (normatizada abrafat). Cota Reservada 25%	LA	42	MAZA	314,90	R\$ 13.225,80
16	1	Tinta acrílica fosca emborrachada externa branco Premium 18lts (normatizada abrafat). Cota Principal 75%	LA	118	MAZA	339,40	R\$ 40.049,20
17	1	Tinta acrílica fosca emborrachada externa branco Premium 18lts (normatizada abrafat). Cota Reservada 25%	LA	36	MAZA	336,40	R\$ 12.110,40
19	1	Tinta acrílica fosca externo Premium 18lts (normatizada abrafat)	LA	141	MAZA	274,00	R\$ 38.634,00
20	1	Tinta asfáltica viária 18lts (normatizada pelo DNIT) amarelo demarcação	LA	87	MAZA	196,90	R\$ 17.130,30
21	1	Tinta asfáltica viária 18lts (normatizada pelo DNIT) preto	LA	94	MAZA	196,90	R\$ 18.508,60
22	1	Tinta asfáltica viária 18lts (normatizada pelo DNIT) preto	LA	127	MAZA	196,90	R\$ 25.006,30
23	1	Tinta esmalte 18lts Premium (normatizada abrafat)	LA	86	MAZA	364,90	R\$ 31.381,40
24	1	Tinta esmalte Premium, para ferragem automotivo, 3.6lts (normatizada abrafat)	GI	117	MAZA	95,90	R\$ 11.220,30
25	1	Tinta esmalte Premium, cor azul médio, 18lts (normatizada abrafat)	LA	114	MAZA	375,90	R\$ 42.852,60
26	1	Verniz 3.6lts marítimo (normatizada abrafat)	GI	222	EUCATEX	59,90	R\$ 13.297,80
29	1	Thinner Diluente 900ml	LA	232	EUCATEX	12,99	R\$ 3.013,68



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 60/2025

Pregão Eletrônico nº 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA

CONTRATADA: V CASTELLO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 01/07/2026 à 30/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado a presente Ata de Registro de Preços o valor de R\$ 72.240,50 (setenta e dois mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) referente ao saldo restante, conforme solicitação das secretárias demandantes e parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 18/06/2026.

ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Microesferas de vidro para sinalização viária, Drop-in li-A, saco contendo no mínimo 5kg.	SC	20	ROTALUX	84,00	R\$ 1.680,00
18	1	Tinta acrílica Fosca piso cinza chumbo 18lts Premium (normatizada abrafat)	LA	153	CIACOLLOR	278,50	R\$ 42.619,50
27	1	Verniz Stalin natural 18lts (normatizada abrafat). Cota Principal 75%	LA	78	RESICOLOR	215,00	R\$ 16.770,00
28	1	Verniz Stalin natural 18lts (normatizada abrafat). Cota Reservada 25%	LA	52	RESICOLOR	215,00	R\$ 11.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.181/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Tapira/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Tapira/PR, constante do Anexo Único desta Lei, como instrumento permanente de planejamento, gestão ambiental e política pública municipal de resíduos sólidos.

Parágrafo único. O PMGIRS tem por finalidade articular, integrar e coordenar ações voltadas à gestão dos resíduos sólidos, envolvendo recursos humanos, técnicos, econômicos e financeiros, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos observará os princípios, objetivos e diretrizes previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e demais normas ambientais aplicáveis.

I - a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos;

II - a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

V - o desenvolvimento sustentável;

VI - a inclusão social e econômica de catadores de materiais recicláveis;

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em que couber, conta de decreto.

I - diagnóstico da situação atual da gestão de resíduos sólidos no Município;

II - metas, programas e ações para melhoria da gestão;

III - diretrizes para coleta, transporte, tratamento e destinação final;

IV - implantação e fortalecimento da coleta seletiva;

V - incentivo à reciclagem, compostagem e logística reversa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3054/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2026, GABRIELLY PRIGOL DOS SANTOS, portadora de carteira de identidade R.G. sob nº XX.X33.481-X-SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 116.XXX.XXX-44, para exercer o cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA – Grupo Ocupacional – Profissional, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5788/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 288.XXX.XXX-34 e R.G. sob nº XX.X03.219-X, com base na Lei Municipal nº. 1178/2026, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2026, onde transportará paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Clínicas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5789/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 024.XXX.XXX-44 e R.G. sob nº X.X09.471-X, com base na Lei Municipal nº. 1178/2026, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Campo Largo – PR, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, onde transportará paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rio.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS, COMPOSTOS POR CAMISAS E CAMISETAS DE MANGA CURTA E LONGA, MASCULINAS E FEMININAS, CONFECIONADAS EM TECIDOS ADEQUADOS (ALGODÃO, POLIÉSTER E POLIVISCOSE), COM CARACTERÍSTICAS DE CONFORTO, DURABILIDADE E PROTEÇÃO, INCLUINDO PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO INSTITUCIONAL DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DAS SECRETARIAS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TAJEJARA – PR.
MODALIDADE: Dispensa nº 04/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAJEJARA
CONTRATADA: CLAUDIO JOSE BRAMBILA ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 30.745,09 (trinta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de junho de 2026
MUNICÍPIO DE TAJEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

SAMAEE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Vilaça, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGCMF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAJEJARA - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2026

Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, **adjudico** o objeto licitado, em favor da empresa JC RAMOS DESENTUPIDORA CIANORTE LTDA CNPJ 09.211.834/0001-10, no VALOR TOTAL: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), para o objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de desobstrução de rede de esgoto com caminhão hidrojato e limpeza das Estações Elevatórias de Esgoto.

Tapejara, 18 de junho de 2026.

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do Samae



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRÍCULA: 202204
RG: 6.308.630-4
CPF: 016.480.80955
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA: 07:22:MIN 17/06/2026
RETORNO: 14:36 MIN 17/06/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (Um oitavo) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 166/2026
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a partir do dia 19 de junho de 2026, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, o candidato (a) constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação Nome Data de Nascimento Inscrição
31º MAYSE ISABELLY ZENI DE SOUZA 15/07/2005 110165
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 18 de junho de 2026.
GUERINIO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2026
GUERINIO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve,
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 16 de junho de 2026, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã SALETE PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 930.***-06, ocupante do cargo temporário de EDUCADOR INFANTIL, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo, a partir de 22 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 18 de junho de 2026.
GUERINIO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: SGB ARBITRAGEM SS LTDA ME
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2025.
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 26/05/2026 À 26/12/2026, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIFICAMENTE A DIVISÃO DE ESPORTES., conforme Lei nº 14.133/21
PRAZO: 7 (sete) meses, de 26/05/2026 a 26/12/2026
VALOR: Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 26/05/2026, totalizando um montante de R\$-30.238,89 (trinta mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 26 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: BJSOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2025
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 03/06/2026 A 03/01/2027, referente à aquisição de materiais pedagógicos destinados a atender as necessidades das escolas municipais e centros de educação infantil do município de tapejara-PR, conforme D.F.D. em anexo.
PRAZO: 7 (sete) meses, de 03/06/2026 até 03/01/2027
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 03 de junho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: MOVEIS FURLAN EIRELI - ME
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2025
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 03/06/2026 A 03/01/2027, referente à aquisição de materiais pedagógicos destinados a atender as necessidades das escolas municipais e centros de educação infantil do município de tapejara-PR, conforme D.F.D. em anexo.
PRAZO: 7 (sete) meses, de 03/06/2026 até 03/01/2027
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 03 de junho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R BRATI COMERCIO E TRANSPORTE ME.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2025
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 03/06/2026 A 03/01/2027, referente à aquisição de materiais pedagógicos destinados a atender as necessidades das escolas municipais e centros de educação infantil do município de tapejara-PR, conforme D.F.D. em anexo.
PRAZO: 7 (sete) meses, de 03/06/2026 até 03/01/2027
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 03 de junho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: SANLURE COMÉRCIO DE PAÉIS E SUPRIMENTOS LTDA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2025
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 03/06/2026 A 03/01/2027, referente à aquisição de materiais pedagógicos destinados a atender as necessidades das escolas municipais e centros de educação infantil do município de tapejara-PR, conforme D.F.D. em anexo.
PRAZO: 7 (sete) meses, de 03/06/2026 até 03/01/2027
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 03 de junho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: THALITA PRESENTES LTDA - ME.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2025
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 03/06/2026 A 03/01/2027, referente à aquisição de materiais pedagógicos destinados a atender as necessidades das escolas municipais e centros de educação infantil do município de tapejara-PR, conforme D.F.D. em anexo.
PRAZO: 7 (sete) meses, de 03/06/2026 até 03/01/2027
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 03 de junho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
LOCADOR: CLAUDEMIR PINHEIRO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência do contrato Administrativo nº 042/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 11/06/2026 ATÉ 11/06/2027
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR MENSAL: R\$-1.710,54
VALOR ANUAL: R\$-20.526,48 (vinte mil, quinhentos e vinte seis reais e quarenta e oito centavos)
Tapejara/Pr, 11 de junho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal



SAMAEE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos Schmitt Vilaça, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-7101
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho para realizar a elaboração de programas e laudos exigidos por Lei; a realização de exames de acordo com as funções do plano de cargos e salários do Samae; lançamentos no e-social; treinamentos exigidos pela vigilância sanitária; montagem da CIPA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2026.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – PR.

CONTRATADO: GLP MÉDICA ASSESSORIA LTDA – CNPJ 31.564.780/0001-26.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscientos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tapejara, 18 de junho de 2026.

SAMAEE DE TAJEJARA
RUAN CARLOS SABINO DOS SANTOS
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 165/2026
GUERINIO MENDONÇA SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art. 1º A servidora PATRICIA PACHECO FERREIRA, portadora do CPF. nº. 072.***-47, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 18/06/2026, no período de 18/06/2026 a 16/08/2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 18 de junho de 2026.
GUERINIO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 09:12H 17/06/2026
RETORNO: 19:29 H 17/06/2026
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA: SFNH049
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO 

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA: 22:01H 17/06/2026
RETORNO: 03:35 H 18/06/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO 

PREFEITURA
SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO

DECRETO Nº 56/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.799 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		SECRETARIA DE SAÚDE
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.302.0044.2.138		Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
475 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
479 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.002.18.544.0018.2.174		Manutenção e Aquisição de Equipamentos de Recursos Hídricos
572 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Total Suplementação: 305.000,00
Redução		SECRETARIA DE SAÚDE
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0089.2.126		Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde
440 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.302.0104.2.234		Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná- CIUEMP
484 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.004		DEPARTAMENTO DE TURISMO
09.004.23.695.0049.2.180		Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo
585 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Total Redução: 305.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 164/2026
GUERINIO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve:
NOMEAR
Art. 1º - O cidadão EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO FREIMAN, inscrito no CPF nº 125.***-94, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, RUAS E AVENIDAS, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-14, do Anexo III desta Lei, a partir de 18 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Tuneiras do Oeste, 18 junho de 2026.
GUERINIO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desobstrução de rede de esgoto com caminhão hidrojato e limpeza das Estações Elevatórias de Esgoto.

RESULTADO: Homólogo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que **HOMOLOGO** os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa.

EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO - JC RAMOS DESENTUPIDORA CIANORTE LTDA CNPJ 09.211.834/0001-10.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 15 dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: A prestação dos serviços será fracionada conforme estipulado no Edital e após assinatura do contrato.

Tapejara, em 18 de junho de 2026

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do SAMAE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara - Paraná

RATIFICAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 015/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, Estado do Paraná - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO E VIA E-MAIL, ATÉ A DATA LIMITE DO DIA 18 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09H:00MIN.** e com base no Parecer Jurídico desta autarquia, resolve **RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.** JC RAMOS DESENTUPIDORA CIANORTE LTDA CNPJ 09.211.834/0001-10, VALOR TOTAL: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), para o objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de desobstrução de rede de esgoto com caminhão hidrojato e limpeza das Estações Elevatórias de Esgoto.

Tapejara, 18 de junho de 2026.

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2026 - PSS Nº 001/2025

Guernio Mendonça dos Santos, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste - Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das facilidades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2025, torna público o presente Edital de Convocação e;

RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo que especifica, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 22/06/2026 às 09h00min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NESTA DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO.

EDUCADORA INFANTIL:

Ordem	Classificação	Nome	Nº de Inscrição	Pontuação	Data de Nascimento
01	12	MARIA FATIMA COSTA MIRANDA	68	70	15/05/1970

*Afrodescendente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 18 de Junho de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA

Na edição nº 13.630, do dia 10 de junho de 2026, referente à publicação do Decreto nº 097/2026, de 09/06/2026 13ª Conferência Municipal de Saúde de Xamburé, no artigo 3º onde se lê "realizada no dia 17/06/2026", leia-se "realizada no dia 19/06/2026".

Xamburé-PR, 18 de junho de 2026.

Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 167/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;

EXONERAR

Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 16 de junho de 2026, nos termos do artigo 35, da Lei nº 080/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã SALETE PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 930.***-**-06, ocupante do cargo temporário de EDUCADOR INFANTIL, contratada através do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2025, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo, a partir de 22 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 18 de junho de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2026 DO PSS Nº 001/2026

atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 001/2026, de 26 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1 - Convocar o (a) candidato (a) abaixo relacionadas, aprovado (a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, para o provimento de emprego público de: Monitor Educacional, Auxiliar de Creche e Professor de Educação Infantil e Fundamental a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h às 17:00h, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;

n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo

Art.2 - A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Xamburé, 18 de Junho de 2026.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

MONITOR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7º	465/2026	Delma Moreira dos Santos	10

AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18º	284/2026	Márcia Cristina da Silva	25
19º	366/2026	Patrícia de Lima Silva	25

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
51º	311/2026	Giovana Maria de Souza Neri	12,5

PREFEITURA MUNICIPAL XAMBURÉ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 066/2026

Designa servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR: O Sr. ADRIANA GARZ RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 9.374.225-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 066.130.819-73, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL matrícula 9644/1, GESTOR do "Contrato para Construção de 9 (nove) unidades habitacionais COHAPAR nº 268/CONV/2026".

Art. 2º DESIGNAR: O Sr. DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 11.038.232-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 084.312.259-55, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS matrícula 10421/1, FISCAL do "Contrato para Construção de 9 (nove) unidades habitacionais COHAPAR nº 268/CONV/2026", a partir de 17 de junho de 2026. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando em especial a Portaria nº 059/2026.

Registre-se.
Anotar-se.
Publique-se.
Município de Xamburé, 17 de Junho de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xamburé
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 76.247.360/0001-54 - E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br - Fone/Fax: (044) 3632-1306/3632-1557

DECRETO Nº 103/2026
SÚMULA: ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CATEG	VALOR
256	09	003	08.244.1117.2.126	000	Manut. Ativ de A. Social	3.1.90.13	10.000,00
TOTAL							10.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CATEG	VALOR
392	13	001	15.452.1123.2.137	000	Manut. Ativ. Viagem e Serv. Pub	4.4.90.52	10.000,00
TOTAL							10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua Assinatura.

XAMBURÉ, Pr., 17 de Junho de 2026.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xamburé
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 17/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 13/2026, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO VEREADOR JOSÉ UILSON DA CUNHA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE, no exercício da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 13/2026, de 07 de maio de 2026, que concedeu licença para tratamento de saúde ao Vereador JOSÉ UILSON DA CUNHA, pelo período de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a apresentação de novo atestado médico pelo Vereador José Uilson da Cunha, declarando sua aptidão para o retorno às atividades parlamentares;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo próprio Vereador, por meio do qual solicita o encerramento da licença e o imediato retorno ao exercício do mandato parlamentar;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que reconheceu a possibilidade jurídica do retorno antecipado em razão da cessação do motivo que ensejou a concessão da licença;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Justiça, Redação, Serviços e Obras Públicas, que manifestou-se favoravelmente ao retorno do Vereador ao exercício de suas funções parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 13/2026, de 07 de maio de 2026, que concedeu licença para tratamento de saúde ao Vereador JOSÉ UILSON DA CUNHA, matrícula nº 787/1.

Art. 2º Fica autorizado o retorno do Vereador JOSÉ UILSON DA CUNHA ao pleno exercício de suas funções parlamentares.

Art. 3º Determina-se à Secretaria da Câmara Municipal que promova os registros administrativos necessários e adote as providências decorrentes do retorno do Vereador ao exercício do mandato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

Edinaldo Lima Venturi
Vice-Presidente

Mauro Cesar Ferreira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL XAMBURÉ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 067/2026

Designa servidor que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. Resolve:

Art. 1º - Fica designada a Sra. EDIMARA MARTINS NEVES ALBANEZI, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº 14.274.673-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 116.786.129-00, cargo de Auxiliar Administrativo do PSS 2024, para prestar serviços inerentes ao seu cargo junto ao posto dos Correios do distrito de Elisa e distrito de Casa Branca, a partir de 16 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xamburé, 17 de junho de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA
Ilustrado
pelo
WhatsApp
9.9913-0130